



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 80

Recife - Quinta-feira, 21 de junho de 2018

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.296/2018

Recife, 18 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO, Promotora de Justiça de São Joaquim do Monte, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, de 2ª Entrância, no período de 02/07/2018 a 21/07/2018, em razão das férias do Bel. Rodrigo Costa Chaves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.312/2018

Recife, 19 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 109784/2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar as Belas. ÁIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA, 2ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, e CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES, 3ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, ambas de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, em conjunto ou separadamente, no

período de 12/07/2018 a 31/07/2018, em razão das férias da Bela. Gláucia Hulse de Farias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.328/2018

Recife, 20 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJC - Coordenadoria nº 478/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS, 24ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, em razão do afastamento do Bel. Renato da Silva Filho, dispensando-a do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/93.

III - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício cumulativo no cargo de sua titularidade durante o período de 02/07/2018 a 21/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.329/2018

Recife, 20 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça Criminal, por meio do Ofício nº 478/18-PJCRIM;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 1.306/2018, publicada no Diário Oficial de 20/06/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO, 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, em razão do afastamento do Bel. José Lopes de Oliveira Filho, dispensando-o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

do exercício das suas atuais atribuições.

/2018, publicada no Diário Oficial de 20/06/2018.

II - Atribuir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício cumulativo nos cargos de 44º e 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.330/2018**  
**Recife, 20 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça Criminal, por meio do Ofício nº 478/18-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 3º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, em razão do afastamento do Bel. Fernando Barros de Lima, dispensando-o do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício cumulativo no cargo de sua titularidade no período de 02/07/2018 a 31/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.331/2018**  
**Recife, 20 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERNADO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. GUILHERME VIEIRA CASTRO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, no período de 02/07/2018 a 21/07/2018, em razão das férias do Bel. Rinaldo Jorge da Silva.

II - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 1.315

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.332/2018**  
**Recife, 20 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERNADO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO, Promotor de Justiça de Rio Formoso, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Tamandaré, de 1ª Entrância, no período de 02/07/2018 a 21/07/2018, em razão das férias do Bel. Rinaldo Jorge da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.333/2018**  
**Recife, 20 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da 10ª Coordenadoria Ministerial de Circunscrição, com Sede em Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. JANINE BRANDÃO MORAIS, Promotora de Justiça de Itambé, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Ferreiros, de 1ª Entrância, no período de 02/07/2018 a 06/07/2018, em razão das férias da Bela. Fabiana Machado Raimundo de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.334/2018**  
**Recife, 20 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO, 2º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, no período de 02/07/2018 a 08/07/2018, em razão do afastamento do Bel. Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.335/2018**  
**Recife, 20 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da 10ª Coordenadoria Ministerial de Circunscrição, com Sede em Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA, Promotora de Justiça de Ferreiros, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo o cargo de 2º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 1ª Entrância, no período de 12/07/2018 a 31/07/2018, em razão das férias do Bel. João Elias da Silva Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.336/2018**  
**Recife, 20 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob no 10958-5/2018;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 138/2018;

RESOLVE:

I – APOSENTAR POR INVALIDEZ PERMANENTE o servidor IVAN DOS SANTOS TELLES, matrícula nº 187.988-0, no cargo de Técnico Ministerial, Classe C, Referência 15, com fundamento no Artigo 40, §1º, I da Constituição Federal de 1988 (com redação dada pela E.C.F. nº 41/2003), c/c o artigo 34, caput e seu §5º da Lei Complementar Estadual nº 28/2000, e no Laudo Médico nº 28616/2018 do Sistema de Perícias Médicas do Estado de Pernambuco, assegurando-lhe os proventos integrais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.337/2018**

**Recife, 20 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, das Procuradorias Criminais para o mês de JULHO de 2018, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.338/2018**

**Recife, 20 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, dos Procuradores Cíveis para o mês de JULHO de 2018, conforme anexo desta portaria:

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.339/2018**

**Recife, 20 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, de 3ª Entrância, para o mês de JULHO de 2018, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.340/2018****Recife, 20 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de JULHO de 2018, a ser cumprida pelos Promotores abaixo relacionados, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.341/2018****Recife, 20 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de JULHO de 2018, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.342/2018****Recife, 20 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 1.132/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via ofício nº 042/2018, oriunda da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.132/2018, de 30.05.2018, publicada no DOE do dia 31.05.2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.343/2018****Recife, 20 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Sobreaviso Agreste, por meio da Portaria PGJ nº 1.133/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração oriunda da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.133/2018, de 30.05.2018, publicada no DOE do dia 31.05.2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça**DESPACHOS Nº 77****Recife, 20 de junho de 2018**

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 109632/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 19/06/2018

Nome do Requerente: ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES

Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 12/06/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109640/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 19/06/2018

Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109645/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 19/06/2018

Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO

Despacho: Ciente. Encaminhe-se à CGMP para conhecimento.

Número protocolo: 109666/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 19/06/2018

Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109548/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 19/06/2018

Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO

Despacho: Ciente. Encaminhe-se à CGMP para conhecimento.

Número protocolo: 109546/2018

Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de AssisSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto BezerraCHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 19/06/2018  
Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA  
Despacho: 1. Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria. 2. Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 109671/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 19/06/2018  
Nome do Requerente: MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Despacho: Deferido. Encaminhe-se a coordenação administrativa das Promotorias Criminais para conhecimento e providências.

Número protocolo: 109664/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 19/06/2018  
Nome do Requerente: CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 109643/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 19/06/2018  
Nome do Requerente: HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 109638/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 19/06/2018  
Nome do Requerente: LUCILE GIRA O ALCANTARA  
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 109545/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença casamento/luto  
Data do Despacho: 19/06/2018  
Nome do Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE  
Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 16/06/2018, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109625/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 19/06/2018  
Nome do Requerente: SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA  
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109569/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 19/06/2018  
Nome do Requerente: WELSON BEZERRA DE SOUSA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109573/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 19/06/2018  
Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109590/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 19/06/2018  
Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109592/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 19/06/2018  
Nome do Requerente: ERNANDO JORGE MARZOLA  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 109583/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 19/06/2018  
Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 108634/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/09/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 109576/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 19/06/2018  
Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 109305/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, no período de 02 a 11/07/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 22, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ficando os dias remanescentes para gozo oportuno, nos termos do art. 2º, parágrafo único c/c art. 13, § 2º, da IN nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 109327/2018  
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 19/06/2018  
 Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/09 a 02/10/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 109568/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 19/06/2018  
 Nome do Requerente: FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍNIO  
 Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 109153/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS  
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no mês de novembro/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109313/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 19/06/2018  
 Nome do Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES  
 Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2018, a partir do dia 12/07/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda seu pedido de gozo de férias suspenso, a partir de 10/11/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109253/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença casamento/luto  
 Data do Despacho: 19/06/2018  
 Nome do Requerente: GABRIELA TAVARES ALMEIDA  
 Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 12/06/2018, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109328/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 19/06/2018  
 Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109318/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 19/06/2018  
 Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 104963/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA  
 Despacho: Deferido. Encaminhe-se à Coordenação administrativa das Promotorias Criminais para conhecimento e providências.

Número protocolo: 104964/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA  
 Despacho: Deferido. Encaminhe-se à Coordenação administrativa das Promotorias Criminais para conhecimento e providências.

Número protocolo: 109309/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 19/06/2018  
 Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109307/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
 Data do Despacho: 19/06/2018  
 Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA  
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA, Assessor da Corregedoria-Geral do MPPE, para realizar visita de inspeção na Promotoria de Justiça de Passira-PE no dia 20.06.2018, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 109304/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 19/06/2018  
 Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108665/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para junho/2018, pelo prazo de 30 dias, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. 2. Em virtude da atuação eleitoral do requerente, o mesmo deverá indicar o período para gozo dos dias de férias ora suspensos, após a publicação da escala de férias de 2019. 3. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109279/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 19/06/2018  
 Nome do Requerente: REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 108581/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lúcia de Assis  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de abril/2006, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 04 (quatro) dias, a partir de 02/07/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109278/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 19/06/2018  
Nome do Requerente: LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108818/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: JOSÉ EDIVALDO DA SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/07/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 109268/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 19/06/2018  
Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 109262/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 19/06/2018  
Nome do Requerente: VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 109140/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA  
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para cumprimento do item 3.1.2.2 da Instrução Normativa PGJ nº 007/02.

Número protocolo: 109255/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 19/06/2018  
Nome do Requerente: LILIANE JUBERT DA CRUZ GOUVEIA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109244/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 19/06/2018  
Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica ao requerente, no dia 11/06/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109249/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 19/06/2018  
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109248/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 19/06/2018  
Nome do Requerente: REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL  
Despacho: Tornado sem efeito pelo Requerimento Eletrônico Nº 109279/2018. Arquive-se.

Número protocolo: 109149/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI  
Despacho: Ciente, arquive-se.

Número protocolo: 109141/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 109138/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109135/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109134/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 108887/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS  
Despacho: Aguarde-se a elaboração da escala de férias de 2019, quando a requerente, em virtude da atuação eleitoral deverá indicar o período para gozo dos dias de férias ora suspensos. Arquive-se.

Número protocolo: 109024/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS  
 Despacho: Em face do documento acostado, concedo 10 (dez) dias de licença à requerente, a partir do dia 11/06/2018, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109034/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO  
 Despacho: Em face do documento acostado, concedo 04 (quatro) dias de licença à requerente, a partir do dia 12/06/2018, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar

Número protocolo: 109124/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA  
 Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 109037/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA  
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 05/06/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109079/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA  
 Despacho: Defiro. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 109072/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA  
 Despacho: Defiro. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 109071/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA  
 Despacho: Defiro. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 109063/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109036/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-

se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 109033/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO  
 Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo: 109018/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109008/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109011/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: CLÁUDIA RAMOS MAGALHAES  
 Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 108548/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o período de 09/07 a 07/08/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 29/07 a 07/08/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 108943/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 108863/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2018, pelo prazo de 7 dias, a partir de 02/07/2018, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. 2. Em virtude da atuação eleitoral do requerente, o mesma deverá indicar o período para gozo dos dias de férias ora suspensos, após a publicação da escala de férias de 2019. 3. À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lúcia de Assis  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000



Número protocolo: 108936/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA  
Despacho: Defiro. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 108935/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA  
Despacho: Ciente. Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento.

Número protocolo: 108924/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA  
Despacho: Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para análise e providências, dentro do possível.

Número protocolo: 108900/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 108547/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA  
Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de setembro/2018, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no período de 09/07 a 07/08/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108673/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108711/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS  
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 108707/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63 ao Bel. RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS, Coordenador da 14ª Circunscrição, para participar do lançamento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI a se realizar em Recife-PE no dia 12.06.2018 às 14h no Auditório da Procuradoria Geral do Estado. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação

da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 108347/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS  
Despacho: Defiro o pedido alteração da escala de férias, programadas para janeiro/2018, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de agosto/2018. Defiro ainda o pedido de suspensão de férias da requerente, alteradas para agosto/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do art. 12 da IN nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/08/2018, bem como a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da LC nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da LC nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 108585/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: GEOVANY DE SÁ LEITE  
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 108559/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 106143/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA  
Despacho: Tornado sem efeito pelo Requerimento Eletrônico Nº 107811/2018. Arquive-se.

Número protocolo: 107326/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI  
Despacho: Indefiro o pedido face às motivações e vedação contida na Portaria POR-PGJ Nº 1.136/2018, publicada no DOE do dia 01.06.2018, conforme previamente informado ao requerente pelo gabinete da PGJ.

Número protocolo: 107199/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA  
Despacho: Arquive-se face a desistência do pedido.

Número protocolo: 106544/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 20/06/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES

Despacho: Arquive-se face a desistência do pedido.

Número protocolo: 100623/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 20/06/2018

Nome do Requerente: HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR

Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias do requerente, em curso no mês abril/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda seu pedido de gozo de férias suspenso para o mês de novembro/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 108530/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 20/06/2018

Nome do Requerente: MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no mês de setembro/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 98181/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 17/03/2018

Nome do Requerente: EDUARDO LEAL DOS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para fevereiro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo das férias suspensas para o período de 04 a 23/06/2018. À CMGP para anotar e arquivar. (Republicado por haver saído com incorreção)

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

#### ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 2012/811782, 2014/1537869

Recife, 20 de junho de 2018

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou os seguintes despachos:

Dia19/06/2018

Auto nº 2012/811782

Procedimento Administrativo

SIIG nº 0029352-3/2012

Interessados: José Romero Macial de Aquino, Juiz de Direito

Assunto: Dá conhecimento de Ação Anulatória de Ato Administrativo do Município de Itamaracá

Acolho o parecer da ATMA por seus próprios fundamentos, pelo que determino o arquivamento do presente procedimento. Publique-se.

Dia19/06/2018

Auto nº 2010/75409

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: Fernando Portela Rodrigues, Promotor de Justiça

Assunto: Casa Oficial da Comarca de Ouricuri

Acolho o parecer da ATMA por seus próprios fundamentos, pelo que determino o arquivamento do presente procedimento. Publique-se.

Dia19/06/2018

Auto nº 2014/1537869

Origem: Ofício ATMCri/PGJ nº 263/2014

Interessada: Maria Helena Nunes Lyra, Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

Assunto: Análise de constitucionalidade da Lei nº 175/1997, do Município de Lagoa do Ouro/PE

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino o arquivamento dos presentes autos, por perda de objeto, tendo em vista já ter sido proposta por esta Procuradoria Geral de Justiça, em consequência da análise do Procedimento Administrativo Auto nº 2014/1486498, Ação Direta de Inconstitucionalidade em desfavor da Lei nº 458/2014, do Município do Lagoa do Ouro/PE, que atualmente rege a matéria. Publique-se. Arquivem-se os autos na própria Assessoria Técnica.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

#### DESPACHO Nº 2013/1.363.707

Recife, 20 de junho de 2018

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Dr. Francisco Dirceu Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Promotora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Dalva Cabral de Oliveira Neta, exarou o seguinte despacho:

Dia19/06/2018

Auto nº 2013/1.363.707

Natureza: Procedimento Administrativo

SIIG nº 0047406-3/2013

Interessada: Isabela Rodrigues Carneiro Leão, Promotor de Justiça.

Assunto: Análise da constitucionalidade do art. 14, inciso I, da Lei Municipal nº 849/2013.

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino que seja proposta ação direta de inconstitucionalidade em desfavor do art. 14, inciso I, da Lei Municipal nº 849/2013, em virtude do flagrante desrespeito que causa aos artigos 1º, 97, caput e 98, "caput", da Constituição de Pernambuco. Outrossim, determino que seja elaborada a referida ação direta de inconstitucionalidade e seja comunicado o ajuizamento da mencionada ação à Promotora de Justiça ora interessada, enviando-lhes cópias da exordial, da manifestação e do despacho do procedimento em epígrafe. Publique-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

#### DESPACHOS Nº 2014/1669339, 2018/197606, 2018/130739

Recife, 20 de junho de 2018

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Promotora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Dalva Cabral de Oliveira Neta, exarou os seguintes despachos:

Dia19/06/2018

Auto nº 2014/1669339

Natureza: Procedimento Administrativo

SIIG nº 0038719-1/2014

Interessada: Ana Maria Sampaio de Barros Carvalho, Promotora de Justiça.

Assunto: Análise da constitucionalidade das emendas parlamentares ao orçamento fiscal 2014 do Estado de Pernambuco.

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e considerando a impossibilidade de se interpor ADI face lei de caráter temporário cujo efeito já se exauriu, determino seja o feito em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

epígrafe arquivado dada a perda de seu objeto. Publique-se. Arquivem-se os autos na própria Assessoria Técnica, inclusive nos registros de informática.

Dia 19/06/2018

Auto nº 2018/197606

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

SIIG nº: 0006013-1/2018

Interessado: LEANDRO GUEDES MATOS, Promotor de Justiça

Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da comarca Defiro o pedido de autorização para que a Requerente fixe residência no município de Recife/PE, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Providencie minutar portaria, encaminhando-a à Chefia de Gabinete para publicação. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Publique-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática. Após envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Dia 19/06/2018

Auto nº 2018/130739

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

SIIG nº: 0005670-0/2018

Interessado: FABIANA DE SOUZA S. ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça

Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da comarca Defiro o pedido de autorização para que a Requerente fixe residência no município de Recife/PE, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Publique-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática. Após envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**DESPACHOS Nº 2018/199697, 2017/2690308, 2017/2607395, 2018/203585**

**Recife, 20 de junho de 2018**

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Procuradora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou os seguintes despachos:

Dia 19/06/2018

Auto nº 2018/199697 - Documento nº 9655698

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessada: Liliâne Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte, Promotora de Justiça

Assunto: Licença Médica

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de arquivar os presentes autos, ante a tramitação de procedimento com idêntico objeto. Publique-se. Após arquite-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Dia 19/06/2018

Auto nº 2017/2690308

SIIG Nº 0014836-4/2017

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: Silvio José Menezes Tavares

Assunto: Consulta

Acolho, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, e determino o arquivamento dos autos. Publique-se. Dê-se baixa nos registros e arquite-se.

Dia 19/06/2018

Auto nº 2017/2607395

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: Roberto Brayner Sampaio, Promotor de Justiça e Presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco-AMPPE

Assunto: pauta de interesses da AMPPE

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino a remessa dos autos ao Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça para conhecimento e encaminhamentos que entender pertinentes. Dê-se baixa nos registros no âmbito da ATMA.

Dia 19/06/2018

Auto nº 2018/203585

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Documento nº 9670237

Interessado: Ronaldo Roberto Lira e Silva, Promotor de Justiça

Assunto: Simulação de aposentadoria

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, para que sejam encaminhados ao requerente cópias da Manifestação e Despacho, onde poderá visualizar os cálculos realizados para os períodos de sua aposentadoria. Publique-se. Após, arquite-se.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS**

**RELATÓRIO Nº ABRIL/2018**

**Recife, 20 de junho de 2018**

RELATÓRIOS: ABRIL/2018

O Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os relatórios das Assessorias Técnicas em Matéria Cível e em Matéria Criminal e da Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, relativos ao período compreendido entre 01.04.2018 e 30.04.2018, conforme anexo.

CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**AVISO CGMP Nº 07/2018**

**Recife, 20 de junho de 2018**

A Corregedoria Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais, em complemento aos Aviso nº 006/2018 e considerando a realização de Correição em unidades do Ministério Público de Pernambuco pela Corregedoria Nacional, entre os dias 20 e 24 de agosto de 2018, AVISA:

1. Considerando inconsistências detectadas nas seções 4.1 e 6.1 ("Termo de Correição – Promotorias de Justiça – Cível e Criminal") e nas seções "Processos Judiciais" e "Ato Infracional" ("Termo de Correição Promotorias de Justiça - Infância e Juventude"), a Coordenadoria Ministerial de Tecnologia de Informação (CMTI), a pedido da Corregedoria Geral do Ministério Público, disponibilizou, após ajustes de critérios técnicos utilizados para busca dos dados na base no sistema Arquimedes, versões revisadas dos arquivos.

2. Por consequência, os dados disponíveis na intranet ministerial e relativos às seções mencionadas poderão sofrer alterações, em regra com acréscimo de números.

3. Os dados revisados estarão disponíveis para consulta a partir da tarde de hoje, dia 20/06/2018.

4. Quanto aos termos de correição encaminhados até esta data

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

(20/06/2018), não haverá necessidade de retificação por parte dos remetentes, pois a Corregedoria Geral do Ministério Público fará comunicação oficial à Corregedoria Nacional para esclarecimento dos problemas técnicos que provocaram a ocorrência.

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Corregedor Geral

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

#### SECRETARIA GERAL

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 498/2018

**Recife, 20 de junho de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2017;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando o Convênio MP nº 012/2018, assinado em 16/03/2018;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 8565-6/2018, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 03/05/2018,

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública EDILMA DA SILVA RAMOS, Recepcionista pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar a servidora na Promotoria de Justiça de Lagoa dos Gatos;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 16/04/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de junho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 499 /2018

**Recife, 20 de junho de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna n.º 064/2018, da Corregedoria Geral do Ministério Público, protocolada sob o n.º 0010223-8/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor ANTONIO MAURICIO MORAES DE LUNA Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.138-3, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 02 dias, contados a partir de 30/05/2018, tendo em vista o gozo de folgas da titular ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.815-8

II – Esta portaria retroagirá ao dia 30/05/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de Junho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 500/2018

**Recife, 20 de junho de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando, também, o artigo 32-A da Lei nº 14.031, de 31 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 07 de abril de 2010,

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 11/2018, da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, datada de 11/06/2018 e protocolada sob nº 10955-2/2018,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para perceberem o Adicional de Assessoramento Técnico, da Assessoria Técnica em Matéria Criminal no período de 01/07/2018 a 31/08/2018:

Recife, 20 de junho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 501/2018

**Recife, 20 de junho de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas via e-mail pela Administração da 8ª Circunscrição, com Sede no Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 425/2018 publicada no DOE de 29.05.2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Recife, 20 de junho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 502/2018

Recife, 20 de junho de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Administração da 9ª Circunscrição, com Sede em Olinda;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 425/2018 publicada no DOE de 29.05.2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Recife, 20 de junho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 503/2018

Recife, 20 de junho de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 149/2018, enviada via e-mail pela Administração da 10ª Circunscrição, com Sede em Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 461/2018 publicada no DOE de 11.06.2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Recife, 20 de junho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

#### DESPACHOS Nº No dia 20/06/2018.

Recife, 20 de junho de 2018

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 20/06/2018.

Número protocolo: 108924/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109585/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: JACKSON ALEXANDRE DE MELO LEAL  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109156/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: ADRIANO MÁRCIO ARRAIS DE OLIVEIRA  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 109444/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: MARCELO DAVILLA ANGELIM PAIVA  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 108716/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 20/06/2018  
Nome do Requerente: LUIZ JORDÃO CABRAL NETO  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.pe.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 109587/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: DANIELLE DE CASTRO FARIAS CALADO  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109171/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: FELIPE EUCLIDES LAURIANO ARAÚJO  
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 109706/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: ANALDO BENICIO DE ARAUJO  
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 108933/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: SANDRA CRISTINA LIRA DA SILVA  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 109668/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 20/06/2018  
 Nome do Requerente: ANDRÉA CORRADINI REGO COSTA  
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Recife, 20 de junho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

Expediente: Cl. nº 139/2018  
 Processo nº: 0011221-7/2018  
 Requerente: DIVISÃO MINISTERIAL DE ESTÁGIO  
 Assunto: Solicitação.  
 Despacho: Após publicação da portaria, devolva-se à CMGP para as necessárias providências

Recife, 20 de Junho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Rodrigo Gayger Amaro, exarou os seguintes despachos:

Expediente: OF. nº 454/2018

Processo nº: 0010020-3/2018  
 Requerente: 20ª PJHU  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMATI. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF. nº 13/2018  
 Processo nº: 0011238-6/2018  
 Requerente: PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Comunique-se à requerente acerca da impossibilidade momentânea de atendimento ao pleito em virtude da indisponibilidade de servidores, bem como a inexistência de concurso vigente. Anote-se demanda em planilha própria.

Expediente: Cl. nº 008/2018  
 Processo nº: 0011122-7/2018  
 Requerente: CMEABI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMPEO. Fazer Juntada ao processo SIIG nº 0010908-0/2018

Expediente: OF. nº 14/2018  
 Processo nº: 0009787-4/2018  
 Requerente: PJ OLINDA  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Comunique-se à requerente acerca da impossibilidade momentânea de atendimento ao pleito em virtude das restrições orçamentárias no exercício de 2018, corroborada pela portaria POR-PGJ nº 661/2015, que suspende o aumento do quadro de estagiários. Anote-se demanda em planilha própria.

Expediente: OF. nº 184/2018  
 Processo nº: 0011539-1/2018  
 Requerente: ATMAD  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMATI. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: Cl. nº 034/2018  
 Processo nº: 0011562-6/2018  
 Requerente: GAB PGJ  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Recife, 20 de Junho de 2018.

Rodrigo Gayger Amaro  
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público  
 Em Exercício

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
 Secretário-Geral

### EDITAL Nº Edital Nº 001/2018 Recife, 31 de maio de 2018

Comissão de Avaliação de Documentos  
 EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 001/2018

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ nº 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 24 de maio de 2017, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 001/2018 – Divisão Ministerial de Compras de Materiais – DMC, lista de eliminação nº 01/2018 da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital/ Promoção e Defesa da Saúde, lista de eliminação nº 01/2018 da 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital/ Promoção e Defesa da Saúde e lista de Eliminação de Documentos nº 001/2018 – Núcleo de Apoio ao Júri – NUCAP JUR, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu de Barros, por intermédio do Processo SIIG nº 006560-8/2018, faz saber a quem possa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lúcia de Assis  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: 1- Protocolo Interno (CCD – 063.2), do período de 2004-2015, da Divisão Ministerial de Compras de Materiais - DMC; 2 - Comunicados (CCD 992), do período de 2011/2015-2016, Convites (CCD 993), do período de 2015-2016 e Pedidos (CCD – 995), do período de 2015, da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital/Promoção e Defesa da Saúde; 3 - Comunicados (CCD 992), do período de 2014-2016 e Convites (CCD 993), do período de 2015-2016 da 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital/Promoção e Defesa da Saúde; 4- Protocolo Internos (CCD 063.2), do período de 2004/2012-2013 do Núcleo de Apoio ao Júri – NUCAP JUR, totalizando 66 (sessenta e seis) caixas, equivalente a aproximadamente 09 (nove) metros e 43 (quarenta e três) centímetros lineares de documentos). Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 31 de maio de 2018

Cristiane Maria Caitano da Silva  
Secretaria Geral do Ministério Público, em exercício.  
Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos  
Republicação

#### EDITAL Nº Edital Nº 003/2017

**Recife, 31 de maio de 2018**

Comissão de Avaliação de Documentos  
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 003/2017

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ nº 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 24 de maio de 2017, recebeu as listas de Eliminação de Documentos nº 001/2017 - Central de Inquéritos da Capital - DIMAH, nº 001/2017 do Departamento Ministerial de Transporte - DMT, nº 001/2017 da Coordenadoria Ministerial de Administração - CMAD E Nº 002/2017 da 29ª PJDC da Capital, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu de Barros, por intermédio do Processo SIIG nº 0006564-3/2018, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: 1- Comunicação de Prisão de Flagrante Delito - CFPD, dos anos de 2008/2014-2015, da Central de Inquéritos da Capital - CINQ; 2 - Protocolo Externo dos anos de 2003-2009, Protocolo Interno dos anos de 2001-2014, Controle de uso de veículos dos anos de 2000-2014, Requisição de Veículos dos anos de 1998/2002-2005/2007-2014, Seguro de veículo que não envolvem pagamentos dos anos de 1999/2001/2003/2005-2006/2008-2009/2012, Pedidos do período de 2007/2009/2012-2013/2015 e Cópias de documentos, do período de 1999/2003-2013, do Departamento Ministerial de Transporte - DEMTR; 3 - Protocolo Interno dos anos de 2001-2004/2013-2014, Comunicados e Informes do ano de 2004, Pedidos/Informações Diversas dos anos de 2003-2007 da Coordenação Ministerial de Administração - CMAD; 4- Comunicados e Informes dos anos de 2010/2012, Pedidos/Informações Diversas dos anos de 2010/2012, Convites dos anos de 2010/2012, protocolo Externo dos anos de 2005-2008, Protocolos Internos dos anos de 2005-2010/2012 da 29ª Promotoria de Justiça e Cidadania da Capital com atuação em Educação - 29ª PJCID, totalizando 236 (duzentos e trinta e seis) caixas (aproximadamente 33m e 71 cm), 65 (sessenta e cinco) pastas A-Z (5 m e 53 cm) e 60 (sessenta)

pastas suspensas (3 m), equivalente a aproximadamente 42 (quarenta e dois) metros e 24 (vinte e quatro) centímetros lineares de documentos). Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 31 de maio de 2018

Cristiane Maria Caitano da Silva  
Secretaria Geral do Ministério Público, em exercício.  
Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos  
Republicação

#### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

**AVISO Nº AVISO Nº 001/2018.**

**Recife, 16 de junho de 2018**

AVISO Nº 001/2018.

O Coordenador do CAOP Cidadania do Ministério Público, no uso de suas atribuições, AVISA

O Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania - CAOP CIDADANIA solicita aos membros e/ou coordenadores administrativos de circunscrição do Ministério Público de Pernambuco que verifiquem no respectivo Grupo-Ofício do Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes as Notícias de Fato encaminhadas por este Centro de Apoio, especialmente, as tramitadas nos últimos 12 (doze) meses.

Recife, 20 de junho de 2018.

Marco Aurélio Farias da Silva  
Promotor de Justiça  
Coordenador do CAOP - Cidadania

#### RECOMENDAÇÃO Nº --nº 01/2018

**Recife, 19 de junho de 2018**

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho  
Infância e Juventude

Ref.: PP nº 001/2018

RECOMENDAÇÃO nº 01/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições na curadoria de defesa e promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em acumulação, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 27, Parágrafo Único, da Lei nº 8.625/93, 5º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 12/1994, atualizada pela Lei Complementar nº 21/1998, e 43 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos de administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 226 e 227 seguintes, que, respectivamente, determinam especial proteção do Estado à família, base da sociedade, e asseguram à criança e ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

adolescente, entre outros, o direito, à dignidade e ao respeito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 do Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual: “a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.”

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam ao gestor público a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos à nulidade quando eivados de vício e submetendo-o à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que o desrespeito aos referidos preceitos constitucionais, por ação ou omissão, pode, ainda, constituir ato de improbidade administrativa, previsto na Lei nº 8.429/92, sujeitando-se o agente às sanções ali previstas;

CONSIDERANDO a complexidade do serviço de atendimento a crianças e adolescentes e, em consequência, a atenção que lhe deve ser dada pelos gestores;

CONSIDERANDO, ainda, ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO, por fim, ser facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício do dever institucional de defender o patrimônio público, combater a improbidade administrativa e prevenir e reprimir a prática de atos que contrariem o interesse público, recomendar a promoção, pelos agentes públicos, de medidas necessárias à garantia e ao respeito ao ordenamento jurídico nacional,

CONSIDERANDO que foi instaurado nesta Promotoria o Procedimento Preparatório nº 001/2018, para fins de apurar denúncia anônima narrando supostas condutas irregulares do Coordenador e de Educador da Instituição Acolhedora Recanto do Adolescente, neste Município;

CONSIDERANDO que as condutas irregulares decorreriam de supostos xingamentos e pressão psicológica contra os adolescentes, como forma de repreendê-los e castigá-los;

CONSIDERANDO que, no decorrer das investigações, alguns adolescentes foram ouvidos nesta Promotoria, além dos investigados, ficando identificado que, inobstante não tenha sido comprovada a existência de maus-tratos ou castigos físicos, de fato, algumas condutas podem ser caracterizadas como excesso nos meios coercitivos, disciplinares ou pedagógicos;

CONSIDERANDO, assim, as Orientações Técnicas do CNAS/CONANDA, toda criança e adolescente tem direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado, e, quando o afastamento for necessário (e enquanto soluções para a retomada do convívio familiar forem buscadas), os serviços de acolhimento deverão prestar cuidados de qualidade, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, ainda, que as referidas orientações destacam a importância de se investir na capacitação e acompanhamento dos educadores/cuidadores, assim como de toda a equipe que

atua nos serviços de acolhimento – incluindo coordenador, equipe técnica e equipe de apoio -, sendo assim indispensável para se alcançar qualidade no atendimento, visto se tratar de uma tarefa complexa, que exige não apenas “espírito de solidariedade”, “afeto” e “boa vontade”, mas uma equipe com conhecimento técnico adequado.

RESOLVE, sem prejuízo da continuidade das investigações, RECOMENDAR ao Sr. Prefeito Luiz Cabral de Oliveira Filho e à Secretária Municipal de Programas Sociais, Sra. Edna Gomes da Silva, representantes legais das Entidades RECANTO DA CRIANÇA e RECANTO DO ADOLESCENTE localizadas no Município de Cabo de Santo Agostinho/PE, que:

I - NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (sessenta) DIAS:

1- PROMOAM a melhoria do desempenho profissional, a qualidade do atendimento institucional e o bem-estar das crianças e adolescentes acolhidos, através de reuniões periódicas de equipe; formação continuada; supervisão institucional com profissional externo; encontro diários entre profissionais de diferentes turnos para troca de informações; grupo de escuta mútua; espaço de escuta individual; avaliação, orientação e apoio periódicos pela equipe técnica, de forma a atender às normas técnicas do CNAS/CONANDA, já especificadas;

II - NO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS:

- Insturem sindicância administrativa, para fins de apurar as condutas do Coordenador e do Educador investigados no PP nº 01/2018, encaminhando, posteriormente, a esta Promotoria a conclusão e medidas adotadas sobre o caso;

III- DETERMINAR o que segue para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

1- Registrá-la nesta Promotoria de Justiça e no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2- Expedir ofícios, encaminhando fotocópia:

a) aos representante legais das Entidades RECANTO DA CRIANÇA e RECANTO DO ADOLESCENTE, situados à rua Vereador Francisco Pessoa, 194, St. Inácio e Av. Escritor Israel Felipe, 273, St. Inácio, respectivamente, todos localizados no Município de Cabo de Santo Agostinho/PE, ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Cabo de Santo Agostinho/PE e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Cabo de Santo Agostinho/PE, para o devido conhecimento e adoção das providências necessárias ao estrito cumprimento das normas e princípios já mencionados;

b) ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOPIJ/MPPE, para os fins de direito, inclusive conhecimento e controle;

c) ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

d) à Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, para as providências necessárias, ante os indícios de acumulação ilegal de cargos por parte dos coordenadores das Entidades;

e) à CMATI, setor de engenharia da equipe técnica do Ministério Público, para elaboração de laudo atestando o cumprimento das normas técnicas do CNAS/CONANDA.

III- Após o decurso do prazo referido nos itens I e II acima, com ou sem resposta, conclusos os autos para nova deliberação, certificando-se.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessárias a sua implementação por este Órgão Ministerial, inclusive no que tange à responsabilidade.

Recife, 19 de JUNHO de 2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça em substituição

foi relatada a existência de regulamento específico da atividade de estágio acadêmico no âmbito daquele órgão público;

## RECOMENDAÇÃO Nº Nº 001/2018

Recife, 14 de junho de 2018

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2018

Arquimedes auto nº 2018/73898

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, com exercício na 25ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, com fundamento nos arts. 129, incisos II e III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº. 8.625/93) e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº. 12/94, com posteriores alterações);

CONSIDERANDO as disposições da Resolução RES-CPJ – 001/2000, que fixou as atribuições dos Promotores de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público;

CONSIDERANDO as disposições da Recomendação nº 164/2017-CNMP, que disciplina a expedição de recomendação pelo Ministério Público brasileiro, estabelecendo, entre outras coisas, que “a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas”.

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o controle interno que deve ser exercido pela própria Administração Pública, caracterizando-se como dever de autotutela, possibilitando a análise da legalidade, conveniência e oportunidade dos atos praticados;

CONSIDERANDO que o presente inquérito civil foi instaurado em razão de representação apresentada perante nesta Promotoria de Justiça dando conta de que estariam existindo supostas irregularidades na seleção de estagiários para a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, tais como o benefício de estudantes através de apadrinhamento, em face da inexistência de prova de conhecimento para seleção para o estágio;

CONSIDERANDO que, notificada sobre o assunto, a Defensoria Pública do Estado prestou esclarecimentos a esta Promotoria rechaçando as acusações de apadrinhamento, ressaltando a existência de critérios de análise curricular, publicidade da seleção, parceria com universidades e criação de sua central de estágios, mas confirmou, não obstante, que não mais realizava provas de conhecimento para a seleção de seus estagiários de Direito;

CONSIDERANDO ainda que, nos documentos encaminhados pela Defensoria Pública do Estado constam notícias da celebração de convênios com universidades parceiras, mas não

CONSIDERANDO que, apesar da Lei do Estágio (Lei 11.788/2008) não exigir textualmente a prova de conhecimento para a contratação de estudantes em estágios nos órgãos públicos, a seleção pública de estagiários é a forma que melhor atende ao princípio da impessoalidade, entendido como a vedação de que a administração pública trate os jurisdicionados de forma positiva ou negativa em função de condições individuais;

CONSIDERANDO ainda que a seleção mediante prova de conhecimento para atividades remuneradas e/ou que importem em ganho curricular para o selecionado na Administração Pública está também em consonância com o princípio da isonomia e da probidade administrativa, na medida em que coíbe práticas de favoritismos, perseguições ou concessão de favores no âmbito do serviço público, mesmo que seja em sua modalidade de estágio acadêmico;

CONSIDERANDO que, nesta mesma linha de raciocínio, recente decisão do Tribunal superior do Trabalho – TST, em atendimento a ação civil pública NPU nº 0294800-13.2009.5.09.0659 movida pelo Ministério Público do Trabalho, entendeu ser obrigação da Administração Pública “adotar processo seletivo simplificado baseado em critérios objetivos, que atenda, tanto aos requisitos da Lei nº 11.788/2008, quanto aos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e publicidade”, abstendo-se de adotar simples análise curricular para seleção de seus estagiários;

CONSIDERANDO finalmente que a circunstância de que o denunciante, apesar de intimado, não declinou o nome dos beneficiários do suposto apadrinhamento, não elide a necessidade da Defensoria Pública do Estado se adequar aos padrões recomendados de recrutamento de pessoal para seus estágios acadêmicos;

Esta Promotoria de Justiça RESOLVE:

RECOMENDAR ao senhor Defensor Público Geral do Estado de Pernambuco que, no prazo de quarenta e cinco dias úteis contados da ciência desta recomendação, apresente a esta Promotoria de Justiça publicação de normativa interna da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco elaborada no sentido de:

a) Regulamentar de modo unificado o exercício do estágio acadêmico dentro da Defensoria Pública do Estado, disciplinando: duração, carga horária, direitos e obrigações do estagiário, concessão de bolsa ou outra contraprestação financeira similar e seus requisitos, e métodos de avaliação do estágio;

b) estabelecer a obrigatoriedade de realização de processo seletivo mediante prova de conhecimento para seleção dos estagiários acadêmicos a serem recrutados por aquele órgão, do qual deve se dar ampla publicidade, sob pena da adoção de medidas judiciais nesse sentido, inclusive contemplando, se for o caso, prática de improbidade administrativa por omissão em face do não cumprimento de medidas recomendadas pelo Ministério Público;

Registre-se. Publique-se. Intime-se pessoalmente.

Recife, 14 de junho de 2018

ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA  
Promotora de Justiça

ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA  
25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

## RECOMENDAÇÃO Nº Nº 001/2018

Recife, 15 de junho de 2018

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

RECOMENDAÇÃO Nº. 001/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua Representante subscrita, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inc. II, da Constituição Federal; art. 26, incs. I e IV, c/c o art. 27, incs. I e II, parágrafo único, inc. IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 5º, incs. I e II, parágrafo único, inc. IV, c/c o art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; artigo 201, inc. VIII, da Lei 8.069/90; e Resolução n. 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição constitucionalmente vocacionada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, sendo ainda atribuição do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis”, nos termos do art. 201, VII, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

CONSIDERANDO que o Ministério Público pode efetuar recomendações para melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação (Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 201, § 5º, “c”);

CONSIDERANDO que o art. 135 do Estatuto da Criança e do Adolescente indica que “o exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral”, sendo o Conselho Tutelar órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO a autonomia do Conselho Tutelar, bem como o papel do Parquet na garantia do funcionamento legítimo do órgão, cujos membros foram eleitos pela população olindense (art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que devem orientar toda atividade da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal), especialmente os da legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 37 da Constituição Federal estabelece que “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Recomendação n. 139 do CONANDA, é vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade para tal cargo (art. 27), devendo ser preservada, em qualquer caso, a identidade da criança ou adolescente atendido, ficando o membro do Conselho Tutelar responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, responsabilidade esta que se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do órgão (art. 35);

CONSIDERANDO que a Recomendação n. 139 do CONANDA também prevê que, sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar (parágrafo único do art. 40): I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza; II - exercer atividade no horário fixado na lei municipal ou distrital para o funcionamento do Conselho Tutelar; III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária; IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço; V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço; VI - delegar a

atividade que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade; VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem; VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; IX - proceder de forma desidiosa; X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho; XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965; XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069, de 1990; e XIII - descumprir os deveres funcionais mencionados no art. 38 desta Resolução e na legislação local relativa ao Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 5370/2003 prevê, em seu art. 15, as hipóteses de perda ou suspensão do mandato de conselheiro tutelar em procedimento a cargo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, dentre as quais o descumprimento dos direitos inerentes às suas funções ou conduta inidônea;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça instaurou o Procedimento Preparatório n. 001/2018 para apuração de denúncia anônima segundo a qual conselheira tutelar deste Município estaria permitindo o acesso de terceiro a documentos e salas privativas de atendimento do Conselho Tutelar de Olinda, inclusive durante atendimentos, com possível utilização da sede do órgão para atividade político partidária, não tendo sido possível, contudo, até o momento, confirmar a veracidade dos fatos denunciados no curso do referido procedimento;

RESOLVE RECOMENDAR AOS CONSELHEIROS TUTELARES DE OLINDA E AOS SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE OLINDA:

1. que não permitam o acesso de terceiros, estranhos aos quadros do Conselho Tutelar de Olinda, aos espaços privativos do órgão, notadamente salas de arquivos e de atendimento, enquanto estes ocorrerem, bem como a documentos e pastas referentes aos casos atendidos;
2. que não permitam a realização, nas dependências das sedes do Conselho Tutelar de Olinda, de qualquer tipo de atividade estranha àquelas inerentes ao órgão, especialmente as de cunho político-partidário ou eleitoral, ou voltadas à promoção pessoal de conselheiros ou mesmo de terceiros;
3. que sejam observadas as vedações previstas no art. 40 da Recomendação n. 139 do CONANDA, bem como na legislação municipal pertinente e regimento interno do órgão;
4. que eventuais violações de tais previsões e dos deveres funcionais dos conselheiros e servidores sejam imediatamente documentadas (através de relatórios, fotografias etc) e comunicadas à coordenação administrativa geral do Conselho Tutelar de Olinda, para as medidas previstas no Regimento Interno e na legislação municipal (Lei municipal n. 5370/2003).

DETERMINA, ainda:

- a) a remessa de via da presente Recomendação à Coordenação Geral do Conselho Tutelar de Olinda, para que se dê ciência a todos os conselheiros tutelares do Município, devendo a coordenação do órgão informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 dias, sobre o acatamento ou não de seus termos;
- b) a remessa de cópias da presente Recomendação, para ciência, ao Exmo. Prefeito de Olinda, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho

  
Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.pe.br  
Fone: 81 3182-7000

Juízo da Infância e Juventude de Olinda e ao CAOPIJ-MPPE (este último via email);

c) a remessa de cópia desta Recomendação ao Conselho Superior do MPPE, para conhecimento;

d) a remessa de cópia desta Recomendação à Secretaria Geral do MPPE, em meio digital, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Registre-se.

Junte-se aos autos do Procedimento Preparatório n. 001/2018 e cópia nos autos do Inquérito Civil n. 006/2016.

Olinda/PE, 15 de junho de 2018.

Aline Arroxelas Galvão de Lima  
Promotora de Justiça

ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA  
1º Promotor de Defesa da Cidadania de Olinda

#### PORTARIA Nº 026/2018-29PJDDCAP

Recife, 15 de junho de 2018

29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 026/2018-29PJDDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor da representação formulada pelo 1º Secretário da Câmara Municipal do Recife, noticiando diversas irregularidades na estrutura física e falta de mobiliário na Creche Municipal Padre Lourenço;

CONSIDERANDO que instada a se pronunciar sobre os fatos denunciados, no prazo previsto no art. 6º, parágrafo único, da RES-CSMP Nº 001/2013, a Secretaria de Educação do Município apresentou os Ofícios nº 435/2017-AJE/SEDUC e 237/2018-AJE/SER, anexando comunicações internas subscritas pelo seu Gerente Geral de Infraestrutura e pela sua Chefe da Divisão de Gestão de Rede, que não comprovam a resolução das irregularidades noticiadas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, VII, da Constituição Federal de 1988, verbis: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade.”;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: “[...] III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e ss, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2012, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação a apuração da notícia de irregularidades nas instalações físicas e a falta de mobiliário escolar na CRECHE MUNICIPAL PADRE LOURENÇO;

2) a notificação do Secretário de Educação do Município para comparecer à audiência a ser aprezada em conformidade com a pauta da 29PJDDCAP, ocasião em deverá prestar esclarecimentos sobre os fatos investigados, apresentando comprovante do término dos serviços indicados na CI nº 555/2017, subscrita pelo seu Gerente-Geral de Infraestrutura(i), e da entrega do mobiliário descrito na CI nº 82/2018, subscrita pela Chefe de Divisão de Gestão de Rede(ii), sanando todos os problemas nas instalações físicas e de falta de mobiliário escolar na Creche Municipal Padre Lourenço;

3) dê-se ciência ao denunciante da abertura da investigação; e

4) remeta-se à publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

Recife, 15 de junho de 2018.

Eleonora Marise Silva Rodrigues  
Promotora de Justiça  
em exercício acumulativo.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES  
29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### PORTARIA Nº .035/18 – 34ª PJS

Recife, 19 de junho de 2018

PORTARIA Nº 035/18 – 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de suas representantes infra-assinadas, titulares da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que, conforme apurado nos autos do Inquérito Civil Conjunto nº 015/2013, o qual tramita perante as Promotorias da Saúde, se faz necessária, dentre outros pontos, a fixação de fluxos de usuários aos serviços da rede de assistência aos dependentes químicos, o que demanda articulação entre o Estado e o Município;

Considerando que há expedientes encaminhados às Promotorias de Saúde pela Gerência de Atenção à Saúde Mental do Recife que necessitam ser analisados pela Analista Ministerial em Serviço Social;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL CONJUNTO PÚBLICO com o objetivo de apurar a assistência aos dependentes químicos na Rede Pública de Saúde;

DETERMINANDO:

1.registre-se e autue-se, no sistema Arquimedes, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “assistência aos dependentes químicos na Rede Pública

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de Saúde”;

2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. junte-se aos autos deste Inquérito Civil cópia da documentação de fls. 237/239v., 243/250 e 260/261 do Inquérito Civil Conjunto nº 015/2013;

5. encaminhem-se os autos à Analista Ministerial em Serviço Social para análise, solicitado-se pronunciamento em 20 dias. Após, voltem-me conclusos.

Recife, 19 de junho de 2018.

Helena Capela  
34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA  
34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº . Nº .01/2018**

**Recife, 22 de maio de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2018  
(Ref.: auto: 2018/215799)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, infra-assinada, com exercício na 1a. Promotoria de Justiça de Goiana, no uso de uma de suas atribuições legais, amparado nos dispositivos do art. 129, inciso III, da Magna Carta. Art. 25, IV, “a”, “b” da lei 8.625./93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 4, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela LCE nº 21/98 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO a ampla gama de atribuições do Ministério Público no tocante à defesa dos direitos da Infância e Juventude, de acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;  
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração dos fatos noticiados por meio do ofício nº 184/2018 da 2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba;  
RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para fins de apurar os fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça;

OFICIE-SE a Corregedoria da FUNASE para que informe a esta Promotoria de Justiça informações acerca da conclusão do procedimento de apuração do fato em tela.

OFICIE-SE o(a) Diretor(a) do CASE de Timbaúba para que informe a esta Promotoria de Justiça as medidas adotadas para prevenir que fatos similares ocorra novamente, bem como relatório acerca do acompanhamento e medidas de assistência disponibilizado às vítimas, se for o caso.

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude, para fins de conhecimento;

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, à SGMP, para publicação no DOE;

COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público, bem como à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Goiana, 22 de maio de 2018.

Patricia Ramalho de Vasconcelos  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº nº05/2018**

**Recife, 13 de junho de 2018**

Promotora de Justiça de Altino

IC nº 05/2017

Objeto: aquisição de materiais elétricos

Portaria nº05/2018

Vereadores locais encaminharam representação a este órgão relatando irregularidades na contratação de empresa visando à requalificação da iluminação pública desta cidade e supostos desvios de recursos municipais na aquisição de materiais elétricos.

Há fundada suspeita de ofensa à probidade administrativa e de violação à Lei nº8.429/1992.

Não foi possível esclarecer os fatos, no âmbito do PP nº09/2017, cujo prazo expirou-se.

Há diligências importantes a realizar, notadamente inquirição de empresários, servidores e agentes municipais, visita a sedes de empresas e análise de documentos e testemunhos.

Ante o exposto e com fundamento nos arts. 127 e 129, da Constituição Federal, c/c as disposições das Leis nº8.625/1993 e nº7.347/1985, da LC nº12/1994, e do art. 22, parágrafo único, da Resolução CSMP nº01/2012, converto o sobredito procedimento em Inquérito Civil para a conclusão das investigações em curso.

De logo, determino as seguintes providências: 1) expedir ofícios: a) ao MPF, em Caruaru, solicitando o compartilhamento de provas eventualmente colhidas em decorrência de idêntica representação que também lhe foi encaminhada; b) ao GAECO, solicitando a colaboração no sentido de verificar, mediante visita in loco, a sede da empresa contratada, supostamente localizada em Olinda-PE; 2) extrair cópias: a) do expediente de fls. 40/41 para instauração de procedimentos visando apurar as denúncias alheias ao objeto deste procedimento; b) da mídia de fl. 72 e encaminhá-la ao Analista Ministerial/Contabilidade, em Caruaru-PE, para análise, segundo as suas atribuições; 3) renovar o expediente de fl. 74, assinalando o prazo de 05 dias; 4) cumprir o despacho de fl. 76, tão logo obtida a resposta ao expediente de fl. 78; 5) agendar data para ouvir o então Secretário de Obras.  
Cópias à publicação, à CGMP, ao CAOP e ao CSMP.

Altino, 13 de junho de 2018.

GEOVANY DE SÁ LEITE  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

GEOVANY DE SÁ LEITE  
Promotor de Justiça de Altino

**PORTARIA Nº . nº 06/2018**

**Recife, 14 de junho de 2018**

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM/PE  
CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## EM INQUÉRITO CIVIL

INQUÉRITO CIVIL nº 06/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Surubim, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando o teor do Ofício 00078/2012/TCE-PE/MPCO-RCD, oriundo do Ministério Público de Contas, referente à Prestação de Contas da prefeitura de Casinhas, exercício 2007, havendo indicação de irregularidades no recolhimento de parte das contribuições previdenciárias patronais devidas em favor do Regime Geral de Previdência Social, no valor de R\$ 257.442,23, configurando, em tese, ato de improbidade administrativa;

Considerando a tramitação do PP nº 006/2015 nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 006/2015 - em Inquérito Civil nº 06/2018, adotando as seguintes providências:

- 1 – Nomear, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, o Sr. Luis Carlos de F. Amorim, Assistente Ministerial, matrícula nº 189.502-8;
- 2 - Remeter cópia desta Portaria por e-mail ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social e à Secretaria Geral do Ministério Público, para ns de conhecimento e publicação;
- 3 - Autuar e registrar em meio digital próprio e no Sistema Arquimedes.

Cumpra-se.

Surubim, 14 de junho de 2018.

KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO  
Promotora de Justiça

KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO  
1º Promotor de Justiça de Surubim

**PORTARIA Nº nº 11/2018 - 25º PDJCC****Recife, 14 de junho de 2018**

Promoção e Defesa do Patrimônio Público  
25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Ref.: Auto Principal 2018/73898  
Portaria nº 11/2018 - 25º PDJCC

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio Público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas

pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo dentre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o patrimônio público, além de ter natureza artística, histórica, estética e turística há se der entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a notícia de fato recebida nesta Promotoria de Justiça dando conta de que estariam existindo supostas irregularidades na seleção de estagiários para a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, tais como o benefício de estudantes através de apadrinhamento, em face da inexistência de prova de conhecimento para seleção para o estágio;

CONSIDERANDO que, notificada sobre o assunto, a Defensoria Pública do Estado prestou esclarecimentos a esta Promotoria rechaçando as acusações de apadrinhamento, ressaltando a existência de critérios de análise curricular, publicidade da seleção, parceria com universidades e criação de sua central de estágios, mas confirmou, não obstante, que não mais realizava provas de conhecimento para a seleção de seus estagiários de Direito;

CONSIDERANDO ainda que, nos documentos encaminhados pela Defensoria Pública do Estado constam notícias da celebração de convênios com universidades parceiras, mas não foi relatada a existência de regulamento específico da atividade de estágio acadêmico no âmbito daquele órgão público;

CONSIDERANDO que, apesar da Lei do Estágio (Lei 11.788/2008) não exigir textualmente a prova de conhecimento para a contratação de estudantes em estágios nos órgãos públicos, a seleção pública de estagiários é a forma que melhor atende ao princípio da impessoalidade, entendido como a vedação de que a administração pública trate os juridicionados de forma positiva ou negativa em função de condições individuais;

CONSIDERANDO ainda que a seleção mediante prova de conhecimento para atividades remuneradas e/ou que importem em ganho curricular na Administração Pública está também em consonância com o princípio da isonomia e da probidade administrativa, na medida em que coíbe práticas de favoritismos, perseguições ou concessão de favores no âmbito do serviço público, mesmo que seja em sua modalidade de estágio acadêmico;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que , nesta mesma linha de raciocínio, recente decisão do Tribunal superior do Trabalho – TST , em atendimento a ação civil pública NPU nº 0294800-13.2009.5.09.0659 movida pelo Ministério Público do Trabalho, entendeu ser obrigação da Administração Pública “adotar processo seletivo simplificado baseado em critérios objetivos, que atenda, tanto aos requisitos da Lei nº 11.788/2008, quanto aos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e publicidade”, abstendo-se de adotar simples análise curricular para seleção de seus estagiários;

CONSIDERANDO finalmente que a circunstância de que o denunciante, apesar de intimado, não declinou o nome dos beneficiários do suposto apadrinhamento, não elide a necessidade da Defensoria Pública do Estado se adequar aos padrões recomendados de recrutamento de pessoal para seus estágios acadêmicos;

Esta Promotoria de Justiça RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I– Elaboração de Recomendação dirigida ao Sr. Defensor Público Geral do Estado, no sentido de que adote modificações no seu sistema de seleção de estagiários para estágio acadêmico, de modo a contemplar provas de conhecimento como critério seletivo, sem prejuízo das outras medidas já adotadas, bem como regulamente o exercício do estágio acadêmico como um todo no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;

II- Concessão de prazo para que o referido gestor informe a esta Promotoria de Justiça da adoção das medidas adotadas nesse sentido, a contar da ciência pessoal da referida Recomendação;

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Cumpra-se.

Recife, 14 de junho de 2018.

Andrea Fernandes Nunes Padilha  
Promotora de Justiça

ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA  
25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### PORTARIA Nº 11/2018

Recife, 15 de junho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AFRÂNIO  
CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

#### PORTARIA Nº 11/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Afrânio/PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e ainda:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da CF/88, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Patrimônio Público é um dos interesses difusos dos mais importantes, mormente pelo grande reflexo social que representa a sua perfeita administração, como também pela grande comoção gerada no caso do desvirtuamento de sua finalidade principal: que é a de sempre perseguir o interesse público;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público, mais especificamente

de acordo com o que preceituam os arts. 37, “caput”, da Constituição Federal, bem como o disposto nos arts. 9, 10, 11 e 17 da Lei Federal 8429/92;

CONSIDERANDO que o art. 10, VIII, da Lei n.º 8.429/92 considera ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário, qualquer ação ou omissão que implique em frustrar a licitude de processo licitatório;

CONSIDERANDO que o art. 37, XXI, da Constituição Federal estabelece que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas de proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”;

CONSIDERANDO que o art. 11, da Lei n.º 8.429/92, estabelece que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

CONSIDERANDO o teor dos termos da representação formulada por integrantes do Poder Legislativo Municipal noticiando a prática de ilícitos em tese praticados no âmbito da atual gestão em processo licitatório, e na contratação de pessoal sem a observância das disposições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a gravidade das informações que, caso confirmadas, implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis à espécie, em consonância com as Leis Federais n.ºs 7.347/85 e 8.429/912, afora o previsto no Decreto-lei nº 201/67 e Lei n.º 8.666/93, além do próprio Código Penal brasileiro;

CONSIDERANDO a diversidade de licitações com indícios de fraudes, a fim de melhor sistematizar as investigações e providências, faz-se necessário a sua separação, instaurando-se um Inquérito Civil Público para cada uma delas, servindo o presente para apurar as possíveis irregularidades relacionadas à contratação de empresa especializada para a locação de veículos para o município de Afrânio, mais especificamente a empresa ROCHASENA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para o oferecimento de ação contra ato de improbidade administrativa, de conformidade com o estatuído no artigo 17, da Lei nº 8.429/92, bem como sua titularidade para o ingresso da ação penal pública incondicionada contra os envolvidos;

CONSIDERANDO, por fim, o elevado interesse da coletividade na defesa do patrimônio público e na efetividade da cidadania;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL nº 11/18, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades detectadas nos processos licitatórios do Município de Afrânio/PE, obter maiores esclarecimentos e realizar a coleta de provas necessárias à instauração e propositura de AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra os envolvidos, com o escopo de assegurar a observância das normas aplicáveis às licitações, bem como a consequente responsabilização dos mesmos por atos de improbidade administrativa, crimes de responsabilidade e contra a administração pública, conforme restar apurado.

NOMEAR a servidor Vitor Naldi Di Mauro (matrícula nº:189902-3 ) para funcionar como Secretário-Escrevente.

Para tanto, DETERMINA o que se segue:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

a) autuar e registrar no sistema arquimedes, as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

b) Lançar a presente instauração na planilha de controle de procedimentos extrajudiciais em trâmite nesta Promotoria;

c) encaminhar a presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por meio de ofício; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) Patrimônio Público, por meio magnético; à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;

d) arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema arquimedes e registrar em planilha magnética;

e) Oficie-se ao gestor requisitando as informações elencadas referentes ao Processo Licitatório n: 041/2017 - Pregão Presencial SRP 031/2017- Registro de Preço 026/2017, no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento:

- > Pedidos;
- > Notas fiscais;
- > Comprovantes de entrega de materiais e/ou serviços;
- > Atestado de recebimento;
- > Cópia do processo de pagamento incluindo a cópia do cheque.

f) Notifique-se os notificantes para apresentar a relação dos veículos constantes do patrimônio municipal semelhantes aos contratados;

g) Oficie-se a Secretaria de Transportes municipal para apresentar relação da frota de veículos que compõe o acervo patrimonial do Município de Afrânio;

Cumpridas estas deliberações, com a resposta, volvam-me os autos conclusos para novas providências.

Cumpra-se com urgência.

Afrânio/PE, 15 de junho de 2018.

Bruno de Brito Veiga  
Promotor de Justiça

BRUNO DE BRITO VEIGA  
Promotor de Justiça de Afrânio

**PORTARIA Nº nº 12/2018 - 25º PDJCC**  
**Recife, 15 de junho de 2018**

Promoção e Defesa do Patrimônio Público  
25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Ref.: Auto Principal 2018/12942  
Portaria nº 12/2018 - 25º PDJCC

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio Público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo dentre as suas atribuições institucionais promover o

inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o patrimônio público, além de ter natureza artística, histórica, estética e turística há se entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO as informações remetidas pela Subsecretaria de Promoção da Produtividade, Concorrência e Inovação vinculada ao Ministério da Fazenda de que a exclusividade na comercialização de alimentos, bebidas e seus acessórios concedidas pela Prefeitura do Recife os ciclos festivos (Carnaval, festas juninas e Natal) pode, em tese, estar ferindo o ambiente concorrencial exigido pela Lei em tais festas públicas;

CONSIDERANDO que tais informações, caso confirmadas, podem vir a ensejar improbidade administrativa, sem prejuízo da repercussão criminal;

CONSIDERANDO ainda que os documentos enviados relatam a análise de tais práticas nas cidades de Petrolina e Olinda;

Esta Promotoria de Justiça RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I- Remeta-se cópia da documentação que compõe essa notícia de fato às Promotorias de Olinda e Petrolina com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, para adoção das providências que entenderem cabíveis;

II- Remeta-se igualmente cópia da íntegra da notícia de fato à Prefeitura do Recife, para pronunciamento do Secretário de Assuntos Jurídicos sobre a prática de livre concorrência na comercialização de alimentos e bebidas nos ciclos carnavalesco, junino e natalino do Recife, devendo o mesmo remeter os editais dos últimos cinco anos referente a essa matéria;

III-;

III- Dê-se ciência à Subsecretaria de Promoção da Produtividade, Concorrência e Inovação vinculada ao Ministério da Fazenda da abertura deste inquérito civil, remetendo cópia dessa portaria e solicitando remessa da conclusão das investigações encetadas naquele órgão com relação à Prefeitura do Recife, tão logo estejam ultimadas;

IV- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE,

Cumpra-se.  
Recife, 15 de junho de 2018.

Andrea Fernandes Nunes Padilha  
Promotora de Justiça

ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA  
25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº nº19/2018**  
**Recife, 24 de abril de 2018**  
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

Inquérito Civil Público nº 18/2013  
 Doc. nº

**PORTARIA nº19/2018**  
**PRORROGAÇÃO DE**  
**INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

AUTO: 2013/1089275  
 DOC.: 9717934

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do órgão de execução subscrevente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, aquelas previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, no artigo 25 da Lei nº 8.625/93, no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 12/94, no artigo 8º da Lei nº 7.347/85 e no artigo 1º da Resolução CSMP nº 1/2012;

CONSIDERANDO a instauração de Inquérito Civil nº 18/2013 para apurar irregularidades no trânsito no Município de Cortês;

CONSIDERANDO que, desde a última prorrogação, transcorreu prazo superior a 01 (um) ano e que ainda se mostram imprescindíveis a realização de diligências para apurar os fatos;

RESOLVE PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 21 da Resolução CSMP nº 1/2012.

Ato contínuo, determino:

- 1) a comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 2) a remessa de cópia da presente à Secretaria Geral para publicação;
- 3) o registro da presente portaria no Arquimedes e na planilha física desta PJ, procedendo-se com as devidas anotações;
- 4) a extração de cópia da portaria de instauração do IC e alocação no início do procedimento, bem como numeração das folhas;
- 5) A expedição de ofício à Prefeitura solicitando informações atualizadas quanto à existência ou não de órgão executivo de trânsito municipal e, em caso negativo, quais as providências adotadas pelo Município. Prazo: 20 dias úteis;
- 6) A expedição de ofício à 2ª Cia. da PM em Ribeirão/PE solicitando informações atualizadas quanto à existência de policial militar destacado a este Município para a função de trânsito. Prazo: 20 dias úteis;
- 7) A expedição de ofício ao DETRAN solicitando que informe as operações de fiscalização realizadas neste Município nos últimos dois anos. Prazo: 30 dias úteis;

Após cumpridas as diligências, tornem-me os autos conclusos.

Registre-se no Arquimedes.

Cortês, 24 de abril de 2018

**THINNEKE HERNALSTEENS**  
 Promotora de Justiça

**THINNEKE HERNALSTEENS**  
 Promotor de Justiça de Cortês

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº . Nº 002/2018**  
**Recife, 19 de junho de 2018**  
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2018

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu órgão de execução subscrevente, GABRIELA TAVARES ALMEIDA, Promotora de Justiça, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado a representante do MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Sr. Manoel Alves de Carvalho, Secretária de Finanças; a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo COMANDANTE DA 2ª CIA. Sr. CARLOS AUGUSTO DE FRANÇA ; a POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, neste ato representado pelo DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL Dr. LEONARDO MAX PEREIRA MONTEIRO; o CONSELHO TUTELAR, representado pelos conselheiros Srs. JOÃO CLAUDEMÍCIO FERREIRA DA SILVA e Alex Francisco de Sá , todos doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, com base no artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

CONSIDERANDO que o município de Mirandiba, tradicionalmente, realiza festas do padroeiro e juninas, eventos que concentram uma expressiva quantidade de pessoas da própria urbe e região circunvizinha, com média de público diária de 2.000 (dois mil) expectadores no Distrito de Cachoeirinha, em especial nos dias 03, 11, 12 e 13 de junho de 2018 e 5.000 (cinco mil) expectadores no Município sede, em especial nos dias 15 (data de abertura) e 23 de junho de 2018, ante as dimensões cultural e artística do evento, o que justifica o reforço da segurança pública;

CONSIDERANDO que a ausência de controle em relação ao horário de encerramento dos eventos proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outros fatos, o significativo acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, que permanece nas ruas além da jornada prevista;

CONSIDERANDO a constatação de que, após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos de variadas espécies que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma ou provocar acidentes, devendo ser proibida a presença desse tipo de recipiente nas barracas situadas no entorno dos principais locais de aglomeração dos eventos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento de médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que, muitas vezes, levam até a morte por falta de um atendimento imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO que, em tais eventos, há participação expressiva de crianças e adolescentes, muitas vezes

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lúcia de Assis  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000



desacompanhados dos pais ou responsáveis e que, por se tratar de eventos públicos, não possibilitem um maior controle no acesso das pessoas aos polos de animação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público "banheiros químicos" distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos para realizar suas necessidades fisiológicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas nas festas nesta urbe;

CONSIDERANDO que os artigos 1º, inciso I e 5º da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o artigo 25, inciso IV, "a", da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e artigo 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais se encontram aqueles relacionados à cidadania; e

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013

resolvem CELEBRAR o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA às exigências legais, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais nos festejos juninos promovidos ou autorizados pela Prefeitura de Mirandiba em junho de 2018;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

1. Providenciar, mediante a atuação de fiscais da Prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som às 02h00min do dia seguinte aos eventos festivos, excepcionalmente, no dia 23.06.18, o evento será estendido até às 02h30min;
2. Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de alimentos e similares, para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PM/PE;
3. Disponibilizar banheiros públicos móveis ("banheiros químicos") em número suficiente ao público esperado e com sinalização para a população nas proximidades dos polos de animação em todos os dias dos eventos, bem como a desinfecção regular dos mesmos;
4. Providenciar a disponibilização de um posto de comando para a Polícia Militar, conforme orientação do policiamento, para todos os dias dos eventos;
5. Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, propiciando aos representantes daquele órgão a estrutura necessária ao desempenho de suas funções, com ponto de apoio próximo ao da Polícia Militar para todos os dias de eventos, bem como disponibilizar um motorista e carro abastecido para os Conselheiros que estiverem de plantão;
6. Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, tanto os ambulantes quanto os das barracas localizadas no entorno dos polos de animação, advertindo-os para a proibição da comercialização de vasilhames de vidro (entrega ao consumidor) e para o uso exclusivo de copos descartáveis, nos

termos expressos do artigo 6º da Lei Estadual nº 14.133/2010, que prevê, inclusive, multa no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na hipótese de descumprimento de tal determinação, sendo permitida a presença de vasilhames de vidro apenas no interior das barracas/estabelecimentos comerciais e sob a responsabilidade direta do barraqueiro/funcionários dos estabelecimentos;

7. Orientar representantes de estabelecimentos comerciais, como bares e congêneres, a não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades até o horário limite de encerramento dos eventos;
8. Orientar representantes de estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes a utilizarem somente mesas e cadeiras de plástico ou similares, sendo vedada a utilização de mesas de aço ou madeira próximos aos polos de animação;
9. Orientar representantes de estabelecimentos comerciais, como bares e congêneres, vendedores ambulantes e barraqueiros a se absterem de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir infração penal punida com detenção de dois a quatro anos, nos termos expressos do artigo 243 do ECA;
10. Orientar representantes de estabelecimentos comerciais, como bares e congêneres, vendedores ambulantes e barraqueiros a coibirem o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos ou em suas mesas, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes e acionando de imediato a Polícia Militar;
11. Orientar e fiscalizar todos os barraqueiros a manter, durante todos os dias de festas, em cada barraca, uma lixeira de no mínimo 20 litros para o armazenamento do lixo produzido até o recolhimento no dia seguinte pela equipe de limpeza urbana;
12. Divulgar, através de carros de som e outros meios de comunicação disponíveis no Município, o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando os horários limites para o término das festas e a proibição do uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral;
13. Disponibilizar, no mínimo, 1.000 (hum mil) unidades de vasilhames de plástico para os policiais e fiscais da prefeitura, a fim de que troquem os eventuais vasilhames de vidro encontrados com o público;
14. Disponibilizar um ponto de coleta para descarte de vasilhames de vidro eventualmente apreendidos;
15. Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos banheiros químicos e cestos de lixos conforme a necessidade;
16. Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal;
17. Fornecer lanche aos Policiais Militares e aos Conselheiros Tutelares escalados para o apoio aos eventos festivos;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR E DA POLÍCIA CIVIL:**

1. Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando verificados abusos;
2. Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows e na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;
3. Coibir a emissão de sons, oriundos de quaisquer equipamentos sonoros, após o horário de término dos eventos, nos polos de animação, nas barracas, bares e estabelecimentos comerciais congêneres, bem como nas residências e ruas do município;
4. Prestar toda segurança necessária nos polos de animação, independentemente do horário de encerramento dos shows, ressaltando-se que os horários estabelecidos servem apenas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas; 5. À Polícia Civil, realizar e apreender eventuais equipamentos sonoros apreendidos pela Polícia Militar, sendo realizados os procedimentos de praxe e encaminhamento dos autos ao Ministério Público

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:

1. Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, bem como, atuarem de forma efetiva e devidamente caracterizados até às 22h;  
2. Entregar a escala e o telefone de plantão à PM/PE, no Pelotão da PM local, à Polícia Civil, na pessoa do Delegado Dr. Leonardo, à Prefeitura e a esta Promotoria de Justiça, contendo escala, nome e telefone do(s) conselheiro(s) plantonista(s);  
3. Averiguar a venda e o fornecimento de bebida alcoólica a menores de idade, bem como o seu consumo pelos mesmos, comunicando imediatamente a PM/PE ou a Polícia Civil acerca de qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO:** O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará no pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, sendo que os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Fica estabelecida a Comarca de Mirandiba/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA OITAVA:** Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial, passando a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data.

Mirandiba, 19 de junho de 2018

**GABRIELA TAVARES ALMEIDA**  
Promotora de Justiça

**LEONARDO MAX PEREIRA MONTEIRO**  
Delegado de Polícia Civil

**MARCOS AURÉLIO LINHARES FAUSTO**  
Comandante da Polícia Militar

Manoel Alves de Carvalho  
Secretário de Finanças

**ALEX FRANCISCO DE SÁ JOÃO CLAUDEMÍCIO FERREIRA DA SILVA**  
CONSELHEIRO TUTELAR CONSELHEIRO TUTELAR

**GABRIELA TAVARES ALMEIDA**  
Promotora de Justiça de Mirandiba

#### PORTARIA Nº Nº. .007/2018

**Recife, 14 de junho de 2018**

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM/PE

PORTARIA Nº. 007/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante adiante rmda, Promotora de Justiça em exercício pleno nesta comarca, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, com fulcro nas disposições contidas nos arts. 129, III, da Constituição Federal; 25, IV, alínea b, da Lei nº. 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com posteriores alterações e, art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/85, observando o disposto nas normas pertinentes ao patrimônio público, e ainda:

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO o teor do Inquérito Civil nº 1.26.002.000014/2011-11, oriundo da Procuradoria da República no Município de Caruaru, cujo Representante declinou de suas atribuições para atuar no caso, dando conta de supostas irregularidades ocorridas durante a execução do Convênio Mtur/ Município de Surubim-PE, cujo objeto era o repasse de incentivos financeiros destinados à realização da Semana Cultural 2009;

CONSIDERANDO que tais atos, se comprovados, configuram ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92 e, ainda, crime contra a administração pública;

CONSIDERANDO, por m, a necessidade de mais diligências para a plena apuração dos fatos referidos;

#### RESOLVE

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de melhor apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências sobre a existência das irregularidades ventiladas na documentação, em anexo, para posterior promoção das medidas pertinentes, nos termos da legislação, determinando, de logo, o que se segue:

1 – Nomear, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, o Sr. Luis Carlos de F. Amorim, Assistente Ministerial, matrícula nº 189.502-8;

2- Anexar o Inquérito Civil nº 1.26.002.000014/2011-11;

3 – Remeter cópia desta Portaria, por e-mail: ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social e à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Secretaria Geral do Ministério Público, para ns de conhecimento e publicação;

4 – Autuar e registrar em meio digital próprio e no Sistema Arquimedes.

Cumpra-se.

Surubim, 14 de junho de 2018.

KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO  
Promotora de Justiça

KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO  
1ª Promotor de Justiça de Surubim

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 018/2018**  
**Recife, 19 de junho de 2018**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 018/2018**

O organizadora de um EVENTO – FESTIVIDADES JUNINA DA ESCOLA PARAÍSO DO SABER, onde teremos Apresentação Escolar e Artista Populares a ser realizada na Rua São Sebastião s/n, centro - Jataúba/PE, ANA FLÁVIA PEREIRA DE SIQUEIRA FREITAS, portadora do RG nº 4.528.694 SDS/PE e CPF nº 900.508434-00, brasileira, casada, professora, residente na Rua Manoel Batista de Lima, nº 53, centro - Jataúba/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Jataúba - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a organizadora responsável por promover o Evento a ser realizado no dia 20.06.2018, com início a partir das 18h00, onde teremos Apresenatações de 16 Turmas Escolares e Atração Musical, com e término à 00h00 sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 16 ANOS DESACOMPANHADAS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;**

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 16 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V- Que a Polícia Militar poderá por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinando o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de JATAÚBA - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 19 de junho de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

ANA FLÁVIA PEREIRA DE SIQUEIRA FREITAS  
Organizadora

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça de Jataúba

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 019/2018

Recife, 19 de junho de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA

#### TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 019/2018

O organizadora de um EVENTO – FESTIVIDADES JUNINA DA BANDA FILARMÔNICA SÃO SEBASTIÃO, a ser realizada na Av. José Lopes de Siqueira, s/n, centro - Jataúba/PE, LUZIA ZIZA DE SIQUEIRA DE QUEIROZ, portadora do RG nº 524.272 SSP/PE e CPF nº 711.219.864-04, brasileira, casada, professora, residente na Av. José Lopes de Siqueira, s/n, centro - Jataúba/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Jataúba - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às

cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a organizadora responsável por promover o Evento a ser realizado no dia 23.06.2018, com início a partir das 19h00 e término às ..... , sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 16 ANOS DESACOMPANHADAS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 16 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V- Que a Polícia Militar poderá por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinando o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduto será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de JATAÚBA - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 19 de junho de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

LUZIA ZIZA DE SIQUEIRA DE QUEIROZ  
Organizadora

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça de Jataúba

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 021/2018**  
**Recife, 19 de junho de 2018**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 021/2018**

O organizadora de um EVENTO – FESTIVIDADES JUNINA DA ESCOLA INTERDIMENSIONAL, com Atração Muncial a ser realizada no espaço d de Eventos na Rua São Sebastião, s/n, centro – Jataúba/PE, ROSEANE PEREIRA CHAVES, portadora do RG nº 5796779 SDS/PE e CPF nº 030.028.034-30, brasileira, casada, gestora, residente na Av. José Lopes de Siqueira, nº 400, centro - Jataúba/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Jataúba - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a organizadora responsável por promover o Evento a ser realizado no dia 26.06.2018, com início a partir das 18h00, onde teremos Apresentações de 17 Turmas Escolares, e uma Atração Musical, com término à 00h00, sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 16 ANOS DESACOMPANHADAS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 16 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V- Que a Polícia Militar poderá por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinando o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de JATAÚBA - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

**CLÁUSULA VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.**

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 19 de junho de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

ROSEANE PEREIRA CHAVES  
Organizadora

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça de Jataúba

**PORTARIA Nº Nº. 021/2018 – 15ª**

**Recife, 15 de junho de 2018**

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS (10014)  
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 217/2017  
REPRESENTANTE: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
REPRESENTADO: DETRAN-PE  
ASSUNTO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - DETRAN-PE  
PORTARIA Nº. 021/2018 – 15ª

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. 217/2017, diz respeito à averiguação, sob a ótica da improbidade administrativa, dos fatos levados ao conhecimento do Ministério Público do Estado de Pernambuco pela Empresa Brink Mobil Equipamentos

Educaçãois LTDA, e que versa sobre supostas irregularidades no Processo Licitatório nº 071/2017 - Pregão Presencial nº 030/2017, realizado pelo DETRAN-PE em face de exigências constantes no Edital;

CONSIDERANDO que a Gerência de Auditoria de Processos Licitatórios e Tecnologia da Informação - GLTI do Tribunal de Contas deste Estado produziu Relatório Preliminar de Auditoria e-AUD 7360, sobre supostas irregularidades no mencionado Pregão Presencial, encaminhado ao DETRAN-PE para ciência e elaboração de novo edital, contendo as correções sugeridas pelos Técnicos do Tribunal de Contas deste Estado;

CONSIDERANDO que até a presente data não houve a publicação de novo edital e que a licitação permanece sob monitoramento do Tribunal de Contas deste Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar prosseguimento às investigações, em face da documentação até então acostada aos autos;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, e o decurso do prazo da última prorrogação, conforme certidão (fl. 152) expedida pela Secretaria da Promotoria de Justiça, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

• Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

• Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

• Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

1. Em sede de diligências, determino:

- a) Que a Secretaria junte aos autos cópia do Ofício TCMPCO - MP 260/2018;
- b) Que a Secretaria da Promotoria de Justiça adote as providências administrativas para conversão;
- c) Que a Secretaria expeça ofício dirigido ao DETRAN-PE encaminhando cópia do Ofício TCMPCO-MP 260/2018 e requisitando que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre o atendimento das recomendações ofertadas pelo Tribunal de Contas deste Estado deste Estado em face de Relatório Técnico Preliminar do GLTI, nos autos da PETCE 56.820/2017, originária de Representação ofertada pela Empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA; dando conta de irregularidades no Processo Licitatório nº 071/2017 - Pregão Presencial nº 030/2017;

2. Por fim, observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Recife, 15 de Junho de 2018.

Lucila Varejão Dias Martins  
Promotora de Justiça

LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS  
15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 022/2018****Recife, 19 de junho de 2018**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 022/2018**

O organizadora de um EVENTO – FESTIVIDADES JUNINA DA ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO JOSÉ LOPES DE SIQUEIRA, a ser realizada em frente a Escola na Praça Rodolfo Graussá, centro - Jataúba/PE, ROSEANE PEREIRA CHAVES, portadora do RG nº 5796779 SDS/PE e CPF nº 030.028.034-30, brasileira, casada, gestora, residente na Av José Lopes, nº 400, centro - Jataúba/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Jataúba - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a organizadora responsável por promover o Evento a ser realizado no dia 21.06.2018, com início a partir das 18h00, e término às 23h59, sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 16 ANOS DESACOMPANHADAS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)**”;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 16

anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V - Que a Polícia Militar poderá por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinando o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de JATAÚBA - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

**CLÁUSULA VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

**AFIXE-SE** cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 19 de junho de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

ROSEANE PEREIRA CHAVES  
Organizadora

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça de Jataúba

**PORTARIA Nº 036/2018****Recife, 20 de junho de 2018**

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 036/2018

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2018/13538, consistente em representação constante na Ficha de Atendimento nº 02/2018, subscrita pelo Sr. Anselmo Vitor do Nascimento, na data de 15 de janeiro de 2018, versando sobre a suposta irregularidade de funcionamento da Escola Caminhos do Saber, situada na Rua Igarassu, nº 524, Janga, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o suposto constrangimento ao qual teria passado seu filho já foi objeto de Registro de Boletim de Ocorrência pelo próprio interessado;

CONSIDERANDO a informação prestada pela Gerência Regional de Educação – GRE Metropolitana Norte, através do Ofício nº 333/2018, no sentido de que, como parte integrante do processo de credenciamento de Instituição de Educação Básica, foi realizada Verificação Prévia, conforme Relatório, tendo o parecer em 16/01/2018 sido desfavorável ao credenciamento;

CONSIDERANDO que, instada a se pronunciar sobre as informações da GRE, a proprietária do estabelecimento deixou transcorrer o prazo sem resposta;

CONSIDERANDO que o art. 9º da Resolução CEE/PE Nº 3/2006, de 14 de março de 2006 estabelece que “o início das atividades escolares só será permitido após a publicação da portaria de credenciamento, cabendo aos representantes legais da instituição e/ou mantenedora a responsabilidade legal pelo descumprimento desta norma, ficando sustada a tramitação do processo na eventualidade do funcionamento irregular, a partir de informação da Comissão de Verificação a que se refere o art. 7º”;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato foi recebida há mais de 30(trinta) dias, prorrogados por mais 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é “Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público>Serviços>Ensino Fundamental e Médio>Educação Pré-Escolar”;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar o suposto funcionamento irregular da Leandra M da Silva – Escola – ME (Escola Caminhos do Saber), CNPJ nº 23.952.466/0001-92, situada na Rua Igarassu, nº 524, Janga, Paulista, de propriedade da Sra. Leandra Maria da Silva, por ausência de credenciamento no Sistema Estadual de Ensino, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral

do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Educação, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;

V – Encaminhe-se os autos para o CAOP-Educação, solicitando que seja emitido parecer pedagógico, realizando visita in loco, caso seja necessária para a análise. Prazo de 20 dias para resposta.

Cumpra-se.

Paulista/PE, 20 de junho de 2018.

Elisa Cadore Foletto

Promotora de Justiça

ELISA CADORE FOLETTO

6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

**PORTARIA Nº IC Nº 12/2018 – 35ª PJHU****Recife, 19 de junho de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 12/2018 – 35ª PJHU

Assunto: Comércio ambulante (11802)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 46/2017-35ªPJHU, instaurado para investigar danos em imóveis situados na rua Magguaçu, Alto da Jaqueira, bairro do Jordão, nesta cidade, surgidos, segundo os noticiantes, em decorrência de obras estruturadoras realizadas pela Autarquia de Urbanização do Recife - URB;

CONSIDERANDO que, após audiência na qual estavam presentes os moradores e representantes do Município do Recife, foi apontada pela Secretaria-Executiva de Defesa Civil – SEDEC a possibilidade de realização de obra em parceria com os moradores da localidade;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – oficie-se à SEDEC solicitando que dê cumprimento ao que foi deliberado em audiência do dia 18/04/2018, no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência à noticiante, se possível por meio eletrônico.

Recife, 19 de junho de 2018.

**BETTINA ESTANISLAU GUEDES**

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

**BETTINA ESTANISLAU GUEDES**  
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº PA Nº 006/2018 – PMA**

**Recife, 6 de junho de 2018**

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.**

PORTARIA PA Nº 006/2018 – PMA

NF - DOC ARQ 9651839

**CONSIDERANDO:**

- Que a NF ora em análise relata **NOVO ATAQUE DE TUBARÃO NA PRAIA DE PIEDADE**, neste Município, o segundo incidente recente do tipo, após longo lapso temporal sem ocorrência de registros;

- Que, a teor da notícia em questão, desde 1992, foram registrados 65 (sessenta e cinco) ataques de tubarão no Estado de Pernambuco, sendo que cerca de 85% deles ocorreram numa faixa de 30 Km de litoral que banha a região metropolitana de Olinda, Recife e Jaboatão dos Guararapes e, de acordo com o CEMIT, “70% dos casos ocorreram nas praias urbanas de Boa Viagem e Piedade”

- Que os dois últimos ataques ocorreram no mesmo trecho da Praia de Piedade (imediações da Igreja de Piedade), num espaço de 48 (quarenta e oito) dias, demandando a necessidade de aferir a efetividade das medidas mitigadoras adotadas com vistas a coibir ocorrências do tipo;

- o teor da Resolução RES-CSMP 001/2016 (DOE de 07.06.2016), que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, a qual, em seus arts. 7º e 8º, I, determinam, in verbis:

“Art. 7º - O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencido o prazo de 30 (trinta) dias, instaurará o procedimento investigatório próprio”;

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos)

**DETERMINO:**

1 – Autue-se como P.A., tendo, por ASSUNTO: **AFERIR A ADEQUABILIDADE E EFICIÊNCIA DOS MEIOS ATÉ ENTÃO UTILIZADOS PARA COIBIR/SOLUCIONAR O PROBLEMA DE ATAQUES DE TUBARÕES A BANHISTAS NAS PRAIAS DESTA COMARCA;**

2 – Junte-as aos autos as recentes notícias do fato, obtidas até a presente data, em pesquisa na internet;

3 – Oficie-se:

a) à SEMAG, para conhecimento e remessa, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, de informações sobre: 1) a existência, no âmbito deste Município, de PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO

COSTEIRO (Conforme diretrizes do art. 5º, §1º, da Lei Federal nº 7661/88, que instituiu o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC)), remetendo cópia do mesmo, em caso positivo; 2) Quais as providências educativas/preventivas adotadas pelo Município com vistas à proteção de banhistas e praticantes de esportes náuticos que frequentam as praias locais;

b) ao Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar), para conhecimento e remessa, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, de informações sobre: 1) a quantidade de postos fixos de guarda-vidas existentes na orla deste Município, bem como as condições de funcionamento deles; 2) O quantitativo do efetivo de guarda-vidas atualmente em atuação no âmbito deste Município; 3) os pontos de maior risco de ataques de tubarões na orla local, salientando se os mesmos encontram-se adequadamente sinalizados com bóias/ bandeiras vermelhas/placas de alerta; 4) as providências a serem adotadas, no âmbito de suas atribuições, como reforço aos meios até então utilizados com vistas a impedir a ocorrência de novos ataques de tubarão em nossa orla marítima;

c) ao Comitê Estadual de Monitoramento de Incidentes com Tubarões (CEMIT), para conhecimento e remessa, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, de: 1) Lista das áreas de potencial risco de ataque de tubarão, no âmbito deste Município; 2) Cópia da ata lavrada por ocasião da reunião realizada pelo CEMIT, na Secretaria de Defesa Social, no Recife; 3) Informações sobre as providências a serem adotadas, no âmbito de suas atribuições, como reforço aos meios até então utilizados com vistas a impedir a ocorrência de novos ataques de tubarão em nossa orla marítima.

4 – Ainda, oficie-se ao MPF, para fins de conhecimento. Outrossim, solicite-se informações sobre o andamento do procedimento administrativo que acompanha as ações de prevenção e combate aos ataques de tubarão que ocorrem no Estado, instaurado por aquele MPF;

5 – Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

6 – Transcorrido o prazo para resposta, volte-me.

Jaboatão dos Guararapes, 6 de JUNHO de 2018.

**ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES**

Promotora de Justiça

3ª PJCD – Defesa do Meio Ambiente e

do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural /

Habitação e Urbanismo

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

**INQUÉRITO CIVIL Nº nº 05/2018**

**Recife, 13 de junho de 2018**

Ministério Público do Estado de Pernambuco

1ª Promotoria de Justiça de Surubim/PE

**PORTARIA DE CONVERSÃO DE PP**

INQUÉRITO CIVIL nº 05/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Surubim, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando o teor do Ofício 00071/2015/TCE-PE/MPCO-RCD, oriundo do Ministério Público de Contas, referente à Auditoria Especial realizada na Prefeitura de Surubim-PE, exercício 2006, havendo indicação de irregularidades na licitação para serviço de limpeza urbana e na liquidação das despesas com a limpeza e construção da policlínica sem licenciamento ambiental, configurando, em tese, ato de improbidade administrativa;

Considerando a tramitação do PP nº 002/2015 nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 002/2015- em Inquérito Civil nº 05/2018, adotando as seguintes providências:

1 – Nomear, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, o Sr. Luis Carlos de F. Amorim, Assistente Ministerial, matrícula nº 189.502-8;

2- Remeter cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, por meio físico, e por meio digital ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social e à Secretaria Geral do Ministério Público, para ns de conhecimento e publicação;

4- Autuar e registrar em meio digital próprio e no Sistema Arquimedes.

1.Cumpra-se.

Surubim, 13 de junho de 2018.

KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO  
Promotora de Justiça

KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO  
1º Promotor de Justiça de Surubim

#### INQUÉRITO CIVIL Nº nº 06 /2018

Recife, 20 de junho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRIMAVERA

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 06 /2018

Portaria nº 11/2018

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar n. 12/94;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de

desvio;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos, como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da supremacia do interesse público determina que toda atividade estatal deve visar a consecução de uma finalidade pública;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO o Processo TC nº 15100040-2, em que apuradas as seguintes irregularidades caracterizadoras, em tese, de improbidade administrativa, na análise de prestação de contas da Prefeitura de Primavera – exercício financeiro 2014: (i) ausência de repasse integral das contribuições dos servidores municipais retidas e das contribuições devidas pela Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores (contribuição patronal); e (ii) despesa com pessoal do Executivo acima do limite legal.

CONSIDERANDO que, em que pese a propositura de ação civil pública no que tange ao item (ii) (NPU nº 0000106-13.2018.8.17.3160), ainda constatada a necessidade de levantar mais elementos no que se refere ao item (i);

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL a fim de apurar a notícia de ausência de repasse integral das contribuições dos servidores municipais retidas e ausência de repasse integral das contribuições devidas pela Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores de Primavera (contribuição patronal) no exercício financeiro de 2014;

DETERMINA-SE, desde logo:

1. O encaminhamento de cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP/PPS, para conhecimento e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação;

2. A comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Ministério Público de Contas;

3. A expedição de ofício ao Ministério Público de Contas solicitando que informe o número do Processo TC em que apurada a responsabilização pelo recolhimento a menor das contribuições devidas ao RGPS – exercício financeiro 2014, pois no Processo TCE – PE nº 15100215-0, a que se obteve acesso no sítio eletrônico do TCE-PE, mencionado às fls. 24 do Relatório de Auditoria e no Relatório ITD – Inteiro Teor de Deliberação, não se observou a tratativa do assunto em pauta (anexar cópia de referidos documentos ao ofício);

4. Registre-se a ação civil pública proposta no Arquimedes e na planilha física desta PJ.

Nomeie a servidora à disposição do MPPE Maria Emília Valentim como Secretária do feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações do presente Inquérito Civil.

Cumpra-se. Registre-se no Arquimedes e na pasta da PJ. Autue-se. Numere-se as folhas.

Primavera, 20 de junho de 2018.

THINNEKE HERNALSTEENS  
Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

THINNEKE HERNALSTEENS  
Promotor de Justiça de Primavera

**INQUÉRITO CIVIL Nº 11 /2018****Recife, 24 de abril de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 11/2018

Portaria nº20/2018

AUTO: 2018/215968

DOC. 9719634

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n. 12/94;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº 02/2016, destinado a apurar irregularidades na forma de pagamento de servidores contratados do Município de Cortês;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão deste Procedimento Preparatório e que ainda se mostra imprescindível a realização de diligências para apurar os fatos noticiados;

RESOLVE converter o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL com o fim de adotar as medidas que se façam necessárias para a regularização da situação.

1. Cumpra-se o despacho de fls. 47;
2. Registre-se a presente portaria no Arquimedes e na planilha física desta PJ, procedendo-se com as devidas anotações;
3. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação e ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público para ciência;
4. Proceda-se à regularização da numeração das folhas, bem como à vinculação, no Arquimedes, dos diversos Autos gerados no decorrer do procedimento.

Nomeio a servidora à disposição do MPPE Marcelândia Rodrigues Belarmino como Secretária do feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações do presente Inquérito Civil.

Cumpra-se. Registre-se. Autue-se.

Cortês, 24 de abril de 2018

THINNEKE HERNALSTEENS  
Promotora de Justiça

THINNEKE HERNALSTEENS  
Promotor de Justiça de Cortês

**INQUÉRITO CIVIL Nº IC nº: 003/05-2015****Recife, 18 de junho de 2018**

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO RECIFE  
ATUAÇÃO PERANTE A 1ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL

IC nº: 003/05-2015

Número do documento: 9705162

Número do Auto: 2015/1887446

Cuida-se de Inquérito Civil nº 003/05-2015, que tem como objeto a garantia do direito à assistência jurídica dos internos do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP instaurado pela 21ª Promotoria de Justiça Criminal de Recife, com atuação perante as unidades prisionais da 1ª Vara Regional de Execução Penal.

Às fls.08 consta uma indagação sobre o número de índios no HCTP, ofício que deve ser renovado.

Em abril de 2015, fls. 10 consta um ofício para Seres indagando sobre o formato de contrato dos laudistas do HCTP, sendo realizada no dia 08 de maio de 2015 uma reunião para que manifestassem suas opiniões e necessidades. Este ofício não foi respondido, devendo ser também renovado.

Às fls.48 consta um ofício oriundo da Prefeitura de Olinda informando que não teria condições de colocar o Sr. Paulo Martins Barbosa em residência terapêutica, conforme havia sido solicitado pela promotoria de Execuções Penais. O interno do HCTP está custodiado desde 2001 já com alvará de soltura desde 2014. No processo será feito um incidente de excesso de execução penal, além da comunicação à promotoria de defesa de cidadania de Olinda.

Na mesma situação consta a do então interno José Fernando dos Santos, cujo trâmite também iniciou nesta promotoria no ano de 2014, sendo suscitado o município do Cabo de Santo Agostinho para assumir a responsabilidade de tratamento e acolhida do interno, o que foi realizado no ano de 2017.

Às fls 183 consta resposta ao ofício 306/2015 no qual consta a listagem de todos os pacientes que estavam em situação irregular no HCTP sem medida de segurança, um deles desde o ano de 2001. As respostas foram juntadas. Como exemplo, o acusado Ednaldo João da Silva, da Comarca de Água Preta, que estava internado no HCTP sem medida de segurança desde 2013 e como resposta ao pedido de intervenção foi designado audiência de instrução.

Às fls.197 consta resposta da Comarca de Tuparetama, também sendo designada audiência para Leojânio Caetano de Jesus, interno desde 2013 sem medida de segurança e solto ainda no ano de 2015.

A comarca de Saloá responde às fls.206 informando que o interno Arnaldo Souza da Silva foi sentenciado à medida de segurança no ano de 2015, pois estava no HCTP desde 2013. Arnaldo saiu em março de 2017.

Às fls. 213 consta as respostas da comarca de Jaboatão dos Guararapes, inclusive no que se refere ao interno Valério Jorge a Silva Santos, interno no HCTP desde 2011, foi devidamente acompanhado pela promotoria de cidadania de Jaboatão dos Guararapes, tendo alta em abril de 2017.

Consta também do procedimento pedido de internações no HCTP oriundos da audiência de custódia.

É o relatório.

Considerando que o prazo do art. 21 da RES-CSMP nº 001-2012 foi extrapolado e que, repita-se, o procedimento ainda se encontra sem solução no que se refere à defesa dos reeducandos; considerando que a sua continuação se afigura de suma importância; RESOLVO, com fundamento no art. 21 da Resolução RES-CSMP nº 001/12 PRORROGAR o IC em comento pelo prazo de 01 (um) ano, devendo ser comunicado, por ofício, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP. Em virtude dessa prorrogação determino as seguintes providências:

1.Às fls.08 consta uma indagação sobre o número de índios no HCTP, ofício que deve ser renovado, encaminhando-se junto cópia do ofício anterior;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

2. Considerando o grande número de pessoas encaminhadas diretamente da audiência de custódia para o HCTP oficie-se à SERES para informar quantas pessoas no prazo de um ano deram entrada no HCTP oriundas da audiência de custódia. Junte-se cópia do ofício anterior não respondido;

3. Ainda, para fins de informações, requer que também seja enviado, através de ofício, dados já levantados pelo GT-HCTP, considerando o prazo de um ano de todas as entradas e saídas do HCTP, especificando na entrada: oriundas de outras unidades presidiárias, de cadeias públicas, por ordem judicial ou recapturadas; que conste também o motivo da saída, se por alvará/desinternação, transferências, se por fuga ou óbito;

4. Considerando a situação de falta de atendimento do paciente Paulo Martins Barbosa em residência terapêutica na cidade de Olinda, renove-se ofício à promotoria de defesa de cidadania de Olinda com cópia da documentação pertinente;

5. Considerando a necessidade de avaliar a prestação de serviço dos laudistas no HCTP renove-se o ofício anterior, desta feita para a remessa não só do contrato, mas que se identifique a origem da fonte de pagamento dessa prestação de serviços e como é feito esse repasse após a saída do governo federal. Para entender a configuração dessa contratação de laudistas pelo HCTP designo o dia 12 de julho às 10h para uma audiência na sede desta promotoria, devendo ser oficiado a SERES para estar presente através da sua gestão de pessoas.

6. Junte-se, nesse momento ao procedimento a lista de todos os pacientes que estava aptos a sair, de acordo com informações da Defensoria Pública, assim como o levantamento de 2015 de todos os internos que à época não tinham medida de segurança para fins de registro e acompanhamento;

7. Junte-se também relatório do sistema de informação carcerária do ex-interno José Fernando dos Santos, para comprovar sua saída do HCTP; Junte-se também o de Leojânio Caetano de Jesus que saiu em 2015, Arnaldo Souza da Silva que saiu em março de 2017 e Valério Jorge a Silva que saiu em abril de 2017;

Recife, 18 de junho de 2018.

Irene Cardoso Sousa  
21ª Promotora de Justiça Criminal da Capital

IRENE CARDOSO SOUSA  
21º Promotor de Justiça Criminal da Capital

#### PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

#### ESCALA Nº JULHO 2018

Recife, 20 de junho de 2018

#### PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

#### ESCALA DE SESSÕES EM JULHO 2018

Gilson Roberto de Melo Barbosa  
10º Procurador de Justiça  
Coordenador da Procuradoria Criminal

GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA  
10º Procurador de Justiça Criminal

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Lúcia de Assis

#### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

#### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

#### CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

#### CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

#### SECRETÁRIO-GERAL:

Alexandre Augusto Bezerra

#### CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

#### COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

#### OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

#### CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.337/2018****ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,  
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROCURADOR DE JUSTIÇA</b>
01.07.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
02 ou 03.07.2018*	Segunda ou Terça-feira*	13 às 17h	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
07.07.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
08.07.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
14.07.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Mariléa de Souza C. Andrade
15.07.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Adalberto Mendes Pintos Vieira
16.07.2018	Segunda-feira	13 às 17h	Recife	Andréa Karla M. Condé Freire
21.07.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Sineide Maria de B. Silva Canuto
22.07.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Charles Hamilton dos Santos Lima
28.07.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	José Correia de Araújo
29.07.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos

\*Condicionado à classificação do Brasil as oitavas de final da Copa do Mundo FIFA 2018. Se em 1º lugar (jogará dia 02.07) ou em 2º lugar (jogará dia 03.07).

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.338/2018****ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,  
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROCURADOR DE JUSTIÇA</b>
01.07.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Theresa Cláudia de Moura Souto
02 ou 03.07.2018*	Segunda ou Terça-feira*	13 às 17h	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior ou Judith Pinheiro Silveira Borba
07.07.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
08.07.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
14.07.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
15.07.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
16.07.2018	Segunda-feira	13 às 17h	Recife	Maria Bernadete Martins de Azevedo
21.07.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Theresa Cláudia de Moura Souto
22.07.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
28.07.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
29.07.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos

\*Condicionado à classificação do Brasil as oitavas de final da Copa do Mundo FIFA 2018. Se em 1º lugar (jogará dia 02.07) ou em 2º lugar (jogará dia 03.07).

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.339/2018****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>Horário</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
01.07.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
02 ou 03.07.2018*	Segunda ou Terça-feira*	13 às 17h	Recife	Márcia Bastos Balazeiro Coelho
07.07.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Eduardo Leal dos Santos
08.07.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Maria da Conceição de Oliveira Martins
14.07.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Mirela Maria Iglésias Laupman
15.07.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Nivaldo Rodrigues Machado Filho
16.07.2018	Segunda-feira	13 às 17h	Recife	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
21.07.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Rosemary Souto Maior de Almeida
22.07.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Sérgio Roberto da Silva Pereira
28.07.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Sérgio Tenório de França
29.07.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Sônia Mara Rocha Carneiro

\*Condicionado à classificação do Brasil as oitavas de final da Copa do Mundo FIFA 2018. Se em 1º lugar (jogará dia 02.07) ou em 2º lugar (jogará dia 03.07).

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.340/2018****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
01.07.2018	Domingo	08 às 14h	Recife	Maria Lizandra Lira de Carvalho
07.07.2018	Sábado	08 às 14h	Recife	Lucila Varejão Dias Martins
08.07.2018	Domingo	08 às 14h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda
14.07.2018	Sábado	08 às 14h	Recife	Katarina Morais de Gusmão
15.07.2018	Domingo	08 às 14h	Recife	Eduardo Luiz Silva Cajueiro
21.07.2018	Sábado	08 às 14h	Recife	Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
22.07.2018	Domingo	08 às 14h	Recife	Edson José Guerra
28.07.2018	Sábado	08 às 14h	Recife	Epaminondas Ribeiro Tavares
29.07.2018	Domingo	08 às 14h	Recife	Ana Maria Moura Maranhão da Fonte



**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.341/2018****ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2018	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
02 ou 03.07.2018*	Segunda ou Terça-feira*	13h às 17h	Ouricuri	André Ângelo de Almeida ou Bruno Miquelão Gottardi
07.07.2018	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
08.07.2018	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
14.07.2018	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
15.07.2018	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
21.07.2018	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Raissa de Oliveira Santos Lima
22.07.2018	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Raissa de Oliveira Santos Lima
28.07.2018	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	André Ângelo de Almeida
29.07.2018	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	André Ângelo de Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina - PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2018	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
02 ou 03.07.2018*	Segunda ou Terça-feira*	13h às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
07.07.2018	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
08.07.2018	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Cintia Micaella Granja
14.07.2018	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
15.07.2018	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
21.07.2018	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Juliana Pazinato
22.07.2018	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
28.07.2018	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Tanúsia Santana da Silva
29.07.2018	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinton Leão Carlos Sobrinho
07.07.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriano Camargo Vieira
08.07.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriano Camargo Vieira
14.07.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Júlio César Cavalcanti Elihimas
15.07.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Júlio César Cavalcanti Elihimas
21.07.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
22.07.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
28.07.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto

29.07.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto
------------	---------	------------	-----------------------	----------------------------

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2018	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Renata de Lima Landim
02 ou 03.07.2018*	Segunda ou Terça-feira*	13h às 17h	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
07.07.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
08.07.2018	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
14.07.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Maria Cecília Soares Tertuliano
15.07.2018	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Maria Cecília Soares Tertuliano
21.07.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
22.07.2018	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
28.07.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
29.07.2018	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2018	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Daniel José Mesquita Monteiro
02 ou 03.07.2018*	Segunda ou Terça-feira*	13h às 17h	Garanhuns	Daniely da Silva Lopes ou Maria Aparecida Alcântara Siebra
07.07.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Marinalva S. De Almeida
08.07.2018	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares de Almeida
14.07.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
15.07.2018	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
21.07.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira
22.07.2018	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira de França
28.07.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre S. do Amaral
29.07.2018	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Júnior

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02 ou 03.07.2018*	Segunda ou Terça-feira*	13h às 17h	Caruaru	George Diógenes Pessoa
07.07.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Sara Souza Silva
08.07.2018	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Diogo Gomes Vital
14.07.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Wanessa Kelly Almeida Silva
15.07.2018	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
21.07.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa
22.07.2018	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
28.07.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Promotoria de Justiça de Jurema
29.07.2018	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Leandro Guedes Matos

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo

02 ou 03.07.2018*	Segunda ou Terça-feira*	13h às 17h	Palmares	Promotoria de Justiça de Barreiros
07.07.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Leandro Guedes Matos
08.07.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
14.07.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Thinneke Hernalsteens
15.07.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Kelly Jane Rodrigues Prado
21.07.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
22.07.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
28.07.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
29.07.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	João Paulo Pedrosa Barbosa

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Carla Verônica Pereira Fernandes
02 ou 03.07.2018*	Segunda ou Terça-feira*	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Gláucia Hulse de Farias
07.07.2018	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Cláudia Ramos Magalhães
08.07.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
09.07.2018**	Segunda-feira**	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Morais
14.07.2018	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira C. Ramos
15.07.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Guilherme Vieira Castro
21.07.2018	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Henrique do Rêgo Maciel Souto Maior
22.07.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rinaldo Jorge da Silva
28.07.2018	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Aída Acioli Lins de Arruda
29.07.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Morais

\*\*Feriado Municipal

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Regina Coeli Lucena Herbaud
07.07.2018	Sábado	13h às 17h	Olinda	Francisco das chagas Santos Júnior
08.07.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Viviane M. Freitas M. M. de Menezes
14.07.2018	Sábado	13h às 17h	Olinda	Liana Menezes Santos
15.07.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Camila Mendes de Santana Coutinho
21.07.2018	Sábado	13h às 17h	Olinda	Hilário Marinho Patriota Júnior
22.07.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Fernando Falcão Ferraz Filho
28.07.2018	Sábado	13h às 17h	Olinda	Liana Menezes Santos
29.07.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Fernando Falcão Ferraz Filho

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
------	-----	---------	-------	---------------------

01.07.2018	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais
07.07.2018	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
08.07.2018	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
14.07.2018	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Morais
15.07.2018	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
21.07.2018	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Aline Daniela Florêncio Laranjeira
22.07.2018	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Elson Ribeiro
28.07.2018	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva
29.07.2018	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2018	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Helmer Rodrigues Alves
07.07.2018	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
08.07.2018	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
14.07.2018	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara
15.07.2018	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Fabiano Morais de Holanda Beltrão
21.07.2018	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Manoela Poliana Eleutério de Souza
22.07.2018	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
28.07.2018	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
29.07.2018	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2018	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
02 ou 03.07.2018*	Segunda ou Terça-feira*	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Russeaux Vieira de Araújo
07.07.2018	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo
08.07.2018	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Ranaux de Andrade
14.07.2018	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Gustavo Henrique Holanda Dias
15.07.2018	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
21.07.2018	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Andreia Aparecida de Moura do Couto
22.07.2018	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo
28.07.2018	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
29.07.2018	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Gustavo Henrique Holanda Dias

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2018	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Promotoria de Justiça de Verdejante
07.07.2018	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos
08.07.2018	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos
14.07.2018	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Camila Spinelli Regis de Melo
15.07.2018	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Camila Spinelli Regis de Melo
21.07.2018	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Rafael Moreira Steinberg
22.07.2018	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Rafael Moreira Steinberg
28.07.2018	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Kamila Renata Bezerra Guerra
29.07.2018	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Kamila Renata Bezerra Guerra

\*Condicionado à classificação do Brasil as oitavas de final da Copa do Mundo FIFA 2018. Se em 1º lugar (jogará dia 02.07) ou em 2º lugar (jogará dia 03.07).

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.342/2018**

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
23.06.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
24.06.2018	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
23.06.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior
24.06.2018	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.343/2018****Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREAVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE  
 Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.06.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues

**Leia-se:****PLANTÃO DO SOBREAVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE  
 Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.06.2018	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ernando Jorge Marzola

**SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
RELATÓRIOS: ABRIL/2018

**Assessoria Técnica em matéria Cível**

JUDICIAL	Mês: Abril/2018						Observação
	Saldo Anterior	Novos	Processos Redistribuídos	TOTAL	Processos Devolvidos	Saldo Atual	
Maria do Socorro Santos Oliveira	0	25	0	25	25	0	
Maria Fabiana Ribeiro do Vale Estima	1	26	0	27	27	0	
Selma Carneiro Barreto da Silva	0	23	0	23	23	0	
Tatiana de Souza Leão Araujo	0	27	0	27	24	3	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>101</b>	<b>0</b>	<b>102</b>	<b>99</b>	<b>3</b>	
EXTRAJUDICIAL-Expedientes	Expedição de Ofício	Reiteração de Ofício	Outras providências	Arquivamento	Observação		
Maria do Socorro Santos Oliveira	0	0	1	1			
Maria Fabiana Ribeiro do Vale Estima	2	1	0	2			
Selma Carneiro Barreto da Silva	3	0	0	3			
Tatiana de Souza Leão Araujo	1	0	0	1			
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>7</b>			
MOVIMENTAÇÃO - EXTRAJUDICIAIS	Saldo anterior	Entrada	TOTAL	Salda	Saldo atual		
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>7</b>	<b>23</b>		

ATUAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL										
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Contrarrazões	Outros	Total	Observação	Observação	
									Recursos	Contrarrazões
Clênio Valença Avelino de Andrade	30	99	14	0	0	0	143			
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>99</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>143</b>			
Processos Judiciais com Decisão	Total	%								
Convergentes com o Parecer Ministerial	19	63								
Divergentes do Parecer Ministerial	2	7								
Sem Atuação Ministerial	4	14								
Outros	5	16								
ANALISE DE CIÊNCIAS - Acórdão/Decisão										
Maria do Socorro Santos Oliveira	9									
Maria Fabiana Ribeiro do Vale Estima	4									
Selma Carneiro Barreto da Silva	10									
Tatiana de Souza Leão Araujo	10									
<b>TOTAL</b>	<b>33</b>									
ATUAÇÃO NAS SESSÕES DO TJPE	Seção Cível	Seção de Direito Público	Observação							
Maria do Socorro Santos Oliveira	0	2	Assessoria Técnica em Matéria Cível							
Maria Fabiana Ribeiro do Vale Estima	2	0	Assessoria Técnica em Matéria Cível							
Selma Carneiro Barreto da Silva	0	0	Assessoria Técnica em Matéria Cível							
Tatiana de Souza Leão Araujo	0	1	Assessoria Técnica em Matéria Cível							



## Assessoria Técnica em matéria Criminal

1 - PROCESSOS JUDICIAIS - 2º Grau (T-JPE) e 1º Grau (Art. 28 do CPP)													
ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (*)	ALEGAÇÕES FINAIS	CIÊNCIA DE ACÓRDÃO	CIÊNCIA DE DECISÃO	CIÊNCIA TRANS. JÚRG.	OUTRAS CIÊNCIAS	DENÚNCIA	Representação para Perda de Graduação	Audiência Corregedora	Sessões T-JPE	RECURSO (RAZÕES)	Contrarrazões	TOTAL
CHRISTIANE ROBERTA G. DE FARIAS SANTOS	4						1						5
CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	16		2			1	3			2		1	25
ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS	6												6
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	5		1			2				2		2	12
<b>TOTAL</b>	<b>31</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>48</b>

ATAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS - PROCESSOS JUDICIAIS	QUANTIDADE
	23

PROCESSOS JULGADOS QUANTO AO MÉRITO (*)	PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO COM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO			PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO, EM PARTE, COM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO			PROCESSOS JULGADOS EM DESACORDO COM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
	QUANTIDADE	%	CIÊNCIA DE ACÓRDÃO	QUANTIDADE	%	CIÊNCIA DE ACÓRDÃO	QUANTIDADE	%	CIÊNCIA DE ACÓRDÃO
	2	100	0	1	50	1	50	1	50
CIÊNCIA DE ACÓRDÃO/DECISÕES/DESPACHOS DO T-JPE/JULGAMENTOS NA SESSÃO CRIMINAL - T-JPE									
Favorável (*)									
Parcialmente favorável (*)							1		
Desfavorável (*)							1		
Extintiva por outras causas									
Outras ciências							3		
Extintiva por prescrição							1		
<b>TOTAL</b>							<b>6</b>		

SESSÕES ORDINÁRIAS DO T-JPE PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS	RECEBIDAS	NÃO RECEBIDAS
	0	0
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
1. Denúncias contra Prefeitos e Deputados		
2. Arquivamento de Denúncia		3
3. Outras Denúncias (art. 28 CPP)		1
4. Representação para Perda de Graduação		

## Assessoria Técnica em matéria Criminal - cont.

2- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS						
ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO	Despacho	Audiência – Extrajudicial	Despacho: Expedição de Documento/Ofício	TOTAL	TOTAL
CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	8	18		21	47	47
CHRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA					0	0
ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS	2	15		17	34	34
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES					0	0
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>33</b>	<b>0</b>	<b>38</b>	<b>81</b>	<b>81</b>

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	QUANTIDADE
	8

ASSESSORES	PERÍODO	FÉRIAS	LICENÇAS
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	a partir de 14/01/2017 (Portaria nº 156/2017)	-	-
CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	a partir de 14/01/2017 (Portaria nº 153/2017)	-	-
CHRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA (*)	a partir de 14/01/2017 (Portaria nº 154/2017)	-	-
ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS	a partir de 22/08/2017 (Portaria nº 1.533/17)	-	-

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA					
ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL					
RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO - ABRIL DE 2018					
JUDICIAL	SALDO 31/03/2018	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 30/04/2018	
Judicial 2º grau	29	12	17	24	
Artigo 28 do CPP	35	4	5	34	
Conflito de Atribuição	11	1	1	11	
<b>Total</b>	<b>75</b>	<b>17</b>	<b>23</b>	<b>69</b>	
EXTRAJUDICIAL	SALDO 31/03/2018	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 30/04/2018	
Representações para Perda de Graduação	6	0	0	6	
Representações de Tribunais de Contas	33	5	5	33	
Representações Diversas	32	0	5	27	
Procedimento de Investigação Criminal - TCE	1	1	0	2	
Procedimento de Investigação Criminal - DIV	12	1	0	13	
<b>Total</b>	<b>84</b>	<b>7</b>	<b>10</b>	<b>81</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>159</b>	<b>24</b>	<b>33</b>	<b>150</b>	
OBSERVAÇÕES:					
(*) MANIFESTAÇÃO – Manifestação; Baixa de IP: Expedição de documento; Despacho – Diligências; Art. 28 – decisão de arquivamento e designação de novo membro; Arquivamento em PIC com remessa ao Poder Judiciário.					

**Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos****Movimentação Processual**

	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Final
Judicial	76	118	122	72
Extrajudicial	114	7	17	104
<b>Total</b>	<b>190</b>	<b>125</b>	<b>139</b>	<b>176</b>

**Total de Ciências nos Processos Judiciais**

Decisão / Acórdão	33
Trânsito em Julgado	0
Outras ciências	3
<b>Total</b>	<b>36</b>

**Sessões e Audiências**

Sessões realizadas no TJPE	10
Número de Audiências	0
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Denúncias e Representações**

Denúncias contra Prefeitos e Deputados	3
Representações para Perda de Graduação	0
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Recursos**

Razões de Recurso	0
Contrarrazões	3
<b>Total</b>	<b>3</b>

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área</b>
188.846-3	Celina Angélica de Almeida Cruz	Analista Ministerial	Processual
189.605-9	Juliane Cristina Cantalice da Cunha	Analista Ministerial	Jurídica
189.109-0	Vítor de Lucena Medeiros	Técnico Ministerial	Administrativa

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO**

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
26.06.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Gabriella Cavalcanti de L. Souza Giovanni Bezerra Dias da Silva

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
26.06.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Sonielita Pereira da Silva Oliveira Giovanni Bezerra Dias da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM OLINDA**

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
24.06.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Tiago do Rego Barros R. de Araújo
26.06.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Altamir Barbosa de Lima Adauto Alex dos Santos

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
24.06.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Altamir Barbosa de Lima Tiago do Rego Barros R. de Araújo
26.06.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Adauto Alex dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

**Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>	<b>MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
22.06.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa Márcio Tiago da Paixão	-
26.06.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa Márcio Tiago da Paixão	José Luiz Querino Romildo de Freitas Gomes

**Leia-se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>	<b>MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
22.06.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa Márcio Tiago da Paixão	Sebastião Augusto de Albuquerque José Luiz Querino
26.06.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa Márcio Tiago da Paixão	José Francisco de Lima Filho José Luiz Querino

**ESCALA DE SESSÕES EM JULHO 2018****1ª Câmara Criminal:****Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:**

Dia 03.07	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 10.07	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 17.07	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 24.07	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 31.07	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
5ª Sessão	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça

**2ª Câmara Criminal:****Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:**

Dia 04.07	Drª Giani Maria do Monte Santos	14º Procurador de Justiça
Dia 11.07	Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho	(p/convocação)
Dia 18.07	Drª Giani Maria do Monte Santos	3º Procurador de Justiça
Dia 25.07	Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho	(p/convocação)
		14º Procurador de Justiça
		(p/convocação)
		3º Procurador de Justiça
		(p/convocação)

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Drª Giani Maria do Monte Santos	14º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª. Sineide Maria de Barros Silva	(p/convocação)
3ª Sessão	Drª. Sineide Maria de Barros Silva	22º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho	(p/convocação)
		11º Procurador de Justiça
		3º Procurador de Justiça
		(p/convocação)

**3ª Câmara Criminal:****Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:**

Dia 04.07	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	Procurador de Justiça
Dia 11.07	Drª. Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 18.07	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 25.07	Drª. Eleonora de Sousa Luna	6º Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Drª. Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª. Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça

**4ª Câmara Criminal:****Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:**

Dia 03.07	Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	20º Procurador de Justiça
Dia 10.07	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 17.07	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
Dia 24.07	Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	20º Procurador de Justiça
Dia 31.07	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça



**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	20º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	20º Procurador de Justiça
5ª Sessão	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça

**2ª Câmara Extraordinária Criminal:****Sessões :Quintas-feiras às 15:00h:**

Dia 05.07	Drª. Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça
Dia 12.07	Dr. Antônio Carlos de O. Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
Dia 19.07	Drª. Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 26.07	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça

**1ª Câmara Regional de Caruaru****Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:**

Dia 04.07	Drª Maria da Glória Gonçalves Santos	Procurador de Justiça
Dia 11.07	Drª Maria da Glória Gonçalves Santos	Procurador de Justiça
Dia 18.07	Drª Maria da Glória Gonçalves Santos	Procurador de Justiça
Dia 25.07	Drª Maria da Glória Gonçalves Santos	Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias da 1ª Turma**

1ª Sessão	Drª Maria da Glória Gonçalves Santos	24º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Maria da Glória Gonçalves Santos	24º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Maria da Glória Gonçalves Santos	24º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª Maria da Glória Gonçalves Santos	24º Procurador de Justiça

**Sessões da 2ª Turma- Quintas-feiras às 09:00h:**

Dia 05.07	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	Procurador de Justiça(p/acumulação)
Dia 12.07	Dr. José Correia de Araújo	Procurador de Justiça
Dia 19.07	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	Procurador de Justiça(p/acumulação)
Dia 26.07	Dr. José Correia de Araújo	Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias da 2ª Turma**

1ª Sessão	Dr. José Correia de Araújo	Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	Procurador de Justiça(p/acumulação)
3ª Sessão	Dr. José Correia de Araújo	Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	Procurador de Justiça(p/acumulação)